



# Diário Oficial

Nº 12.532 - Ano L

Terça-feira, 02 de março de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 21.357, DE 1 DE MARÇO DE 2021

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.248.641,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta e um reais)*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 1.248.641,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta e um reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.1003.1024	CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.301.000	ATENÇÃO BÁSICA.....	R\$ 1.248.641,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08710	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.303.000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE.....	R\$ 1.248.641,00

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de março de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal de Campinas

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo**ºPMC.2021.00012675-34/SMS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 21.358, DE 1 DE MARÇO DE 2021

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais))*

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

121000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES	
26.451.2006.1044	IMPLANTAÇÃO DE CORREDORES EXCLUSIVOS - BRT	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL - TOTAL.....	R\$ 100.000,00
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.100.000	GERAL - TOTAL.....	R\$ 1.000.000,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.100.000	GERAL - TOTAL.....	R\$ 8.900.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 10.000.000,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

121000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES	
04.122.2006.4045	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL - TOTAL.....	R\$ 10.000.000,00

**Artigo 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de março de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal de Campinas

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo**ºPMC.2021.0003150-71/SMT/EMDEC e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 21.359, DE 1 DE MARÇO DE 2021

*Dispõe sobre a requisição administrativa de bem imóvel para a utilização pelo Município em razão da pandemia do COVID-19.*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a declaração pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a aprovação pela Congresso Nacional do Decreto Legislativo nº 6 de 2020, que "reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020";

Considerando que no âmbito do Estado de São Paulo, foi reconhecido por intermédio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, o estado de calamidade pública;

Considerando, que por intermédio dos Decretos Municipais nºs 20.774, de 18 de março de 2020, 20.782 de 21 de março de 2020 e 20.789 de 24 de março de 2020, foi de-

cretada a situação de emergência e estado de calamidade pública para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus no âmbito do Município de Campinas; Considerando que as supracitadas normas municipais buscam viabilizar o pronto e eficiente atendimento às demandas decorrentes da pandemia;

Considerando a imperiosa necessidade do Município de Campinas estruturar-se para atender e cuidar de seus munícipes, ampliando o acesso aos leitos hospitalares de UTI, bem como de retaguarda, cumprindo, desse modo, seu múnus constitucional e de alta relevância pública;

Considerando as justificativas constantes do Processo SEI HMMG.2021.00000282-51;

Considerando o artigo 5º, XXV, da Constituição da República que dispõe que "no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano";

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica requisitado nos termos do inciso XXV, do art. 5º, da Constituição Federal, para fins de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), o imóvel situado na Av. Das Amoreiras, 315 - Parque Itália - Campinas, bem como os bens móveis que nele se encontram, que serão relacionados em laudo a ser confeccionado no ato da posse.

**Art. 2º**A Secretaria Municipal de Saúde e a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar deverão, em caráter de urgência, tomar as medidas necessárias para o início do atendimento à população e a gestão da unidade, ficando a cargo da autarquia municipal a operação assistencial.

**Art. 3º** Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 01 de março de 2021

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal de Campinas

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**LAIR ZAMBON**

Secretário Municipal de Saúde

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Municipal de Governo

Redigido conforme elementos do processo SEI HMMG.2021.00000282-51.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

*Em 01 de Março de 2021*

**De: ELIANE APARECIDA CAMPOS DA SILVA.**

**SEI nº. PMC.2020.00040388-89**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Eliane Aparecida Campos da Silva** matrícula nº. 654060, a partir de 1º de março de 2.021.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: DANIEL MONTEIRO ALVES.**

**SEI nº. CAMPREV.2020.00001622-16**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **Daniel Monteiro Alves**, matrícula nº. 1023373 a partir de 1º de março de 2.021.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: JUVENAL AUGUSTO DE SOUZA.**

**SEI nº. CAMPREV.2020.00002213-28**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **Juvenal Augusto de Souza**, matrícula nº. 648060, a partir de 1º de março de 2.021.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: CASTRO MARCIO ALARCON SCARPARO.**

**SEI nº. CAMPREV.2021.00000386-47**

**Processo nº. 2004/10/10751**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **Castro Marcio Alarcon Scarparo**, matrícula nº. 906549, a partir de 1º de março de 2.021.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: MARIA ELOISA RAMOS SIMOES.**

**SEI nº. CAMPREV.2020.00001850-03**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Maria Eloisa Ramos Simoes**, matrícula nº. 659924, a partir de 1º de março de 2.021.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: ADRIANA GREGATO CARDOSO.**

**SEI nº. CAMPREV.2021.00000392-95**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária

por tempo de contribuição, com proventos integrais à servidora **Adriana Gregato Cardoso**, matrícula n.º 925888, a partir de 1º de março de 2.021.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

**De: PAULO RANGEL THIMOTEÓ DOENHA.**

**SEI n.º. CAMPREV.2020.00001859-33**

**Assunto: Aposentadoria.**

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **Paulo Rangel Thimoteó Doenha** matrícula n.º 896390 a partir de 1º de março de 2.021.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Campinas, 01 de março de 2021

**DÁRIO SAADI**  
PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

### GESTÃO DE TAC

#### NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

**Protocolo n.º. 2013/11/1223**

**Interessado:** São Prudêncio Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Compareça o(a) interessado(a) e/ou seu representante legal à Secretaria Municipal de Gestão e Controle/Gestão de TAC, localizado no 5º andar, sala 01, do Paço Municipal para ciência e providências quanto ao disposto no despacho de fls. 92/93.

Campinas, 01 de março de 2021

**CRISTIANO FERREIRA DELING**  
Gestão de TAC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00049044-62

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão n.º 005/2021 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de anestésicos de uso odontológico.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI n.º3517917, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI n.º3518071, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal n.º 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão n.º 005/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01**(R\$ 111,00),**02**(R\$ 65,21),**03**(R\$ 76,38) e **04**(R\$ 4,87), ofertados pela empresa adjudicatária **IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 21.239/21 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 01 de março de 2021

**MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIÓNI**  
Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

### DESPACHO AUTORIZATIVO - ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - DISPENSA DE CHAMAMENTO

*Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 01/03/2021*

SEI n.º PMC.2020.00000893-81

Interessado: ASSOCIAÇÃO "CASA DE APOIO SANTA CLARA"

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 47/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) ASSOCIAÇÃO "CASA DE APOIO SANTA CLARA", inscrita no CNPJ n.º 02.067.677/0001-72, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o **ADITAMENTO**, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 2.277.798,00 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 854.174,40 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2020.00000387-10

Interessado: LAR EVANGÉLICO ALICE DE OLIVEIRA

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 55/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) LAR EVANGÉLICO ALICE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n.º 46.044.830/0001-11, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o **ADITAMENTO**, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 3.503.959,20 (três milhões, quinhentos e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 1.313.984,70 (um milhão, trezentos e treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 01 de março de 2021

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### DESPACHO AUTORIZATIVO - ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO 06/2019

*Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 01/03/2021*

SEI n.º PMC.2020.00004318-11

Interessado: CENTRO SOCIAL BERTONI

Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 71/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) CENTRO SOCIAL BERTONI, inscrita no CNPJ n.º 51.912.038/0001-71, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o **ADITAMENTO**, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 233.194,56 (duzentos e trinta e três mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 87.447,96 (oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N.º 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2020.00004696-13  
Interessado: CENTRO SÓCIO EDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA  
Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 73/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) CENTRO SÓCIO EDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA, inscrita no CNPJ n.º 02.243.432/0001-59, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8.º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 699.583,68 (seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 262.343,88 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2020.00004652-01  
Interessado: CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE  
Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 74/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE, inscrita no CNPJ n.º 71.748.305/0001-24, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8.º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 3.148.126,56 (três milhões, cento e quarenta e oito mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 1.180.547,46 (um milhão, cento e oitenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2020.00004664-36  
Interessado: GRUPO PRIMAVERA  
Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 79/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) GRUPO PRIMAVERA, inscrita no CNPJ n.º 67.995.969/0001-10, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8.º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 932.778,24 (novecentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 349.791,84 (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2020.00004571-01  
Interessado: REDE CALVARIANA DE EDUCAÇÃO  
Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 82/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) REDE CALVARIANA DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ n.º 46.048.039/0002-60, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8.º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) de Proteção Social Básica, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 466.389,12 (quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e doze centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 174.895,92 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos) e o restante os anos de

2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 01 de março de 2021  
**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### **DESPACHO AUTORIZATIVO - ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO 09/2019**

*Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 01/03/2021*

SEI n.º PMC.2020.00006242-87  
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ  
Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 116/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ, inscrita no CNPJ n.º 46.072.666/0001-56, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8.º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) Complementar(es) - Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 788.476,80 (setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 295.678,80 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI n.º PMC.2020.00018399-37  
Interessado: CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE  
Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 128/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE, inscrita no CNPJ n.º 71.748.305/0001-24, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8.º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) Complementar(es) - Proteção Social Especial de Média Complexidade, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 488.548,80 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 183.205,80 (cento e oitenta e três mil, duzentos e cinco reais e oitenta centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 01 de março de 2021  
**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### **CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE PAZ - COMPAZ**

*Convocação de Reunião Ordinária*

A Presidente do Conselho Municipal da Cultura de Paz de Campinas, no uso de suas atribuições legais, convoca as Sras. e Srs. Conselheiros, Titulares e Suplentes - mandato 2020-2022, para Reunião Ordinária que será realizada no **dia 05 de março de 2021, às 17 horas, em plataforma virtual**, com acesso e presença online na reunião por link que será enviado para Conselheiros e interessados.

A Reunião, que também considera o Artigo 20 de seu Regimento Interno, é convocada com a seguinte pauta:

1. Ata Anterior
2. Informes da Equipe Executiva para Deliberações
3. Informes das Comissões
4. Informes Gerais e Outros Assuntos

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**MARIA APARECIDA GIANI MODENESI BARBOSA**  
PRESIDENTE DO COMPAZ

### **DESPACHO AUTORIZATIVO**

*Expediente despachado, em 01/03/2021, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos (Republicação por conter incorreções na publicação do dia 26/02/2021)*

**PROTOCOLO: PMC.2019.00041751-86**

**INTERESSADO: SMASDH**

**REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n.º 009/2020**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTOS PREPARADOS (KIT LANCHE)**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de:

**MANEQUINHO DE CAMPINAS ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA EPP- CNPJ: 74.254.624/0001-71**, referente aos itens 03 e 04, no valor total de R\$ 1.656,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), Ata nº 239/2020;

Publique-se.

Campinas, 01 de fevereiro de 2021

**VANDECLEYA MORO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

*Expediente despachado, em 01/03/2021, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos*

Diante dos elementos constantes dos **Autos PMC nº 2021/10/2158**, referente ao pedido formulado pelo **Sr. Antônio Carlos Montagner**, RG **5.233.530-6**, CPF **552.744.208-34**, e uma vez que não foram cumpridos os requisitos legais dispostos no Decreto Municipal nº 18.050, de 01/08/2013, **Decido pelo INDEFERIMENTO do Pedido** de concessão de Certidão de Inteiro Teor, conquanto a **Solicitação nº 2020/19/1948**, junto ao Serviço 156, bem como da **Reclamação nº 08649/2020 - OGM**, junto à Ouvidoria Geral do Município, ambos os Setores desta municipalidade, considerando o Inciso II do Artigo 2º do citado Decreto, que preconiza "*II - juntada de cópia do documento pessoal do solicitante*". Publique-se.

Campinas, 01 de março de 2021

**VANDECLEYA MORO**

Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00011639-93; **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura; **Referência:** Devolução de valor depositado em garantia - caução. **AUTORIZO** a devolução de depósito em garantia prestada em dinheiro pela empresa Adriana Bastos Samara Eventos ME(08.266.102/0001-65), no valor total de R\$ 5.614,00 (cinco mil, seiscentos e quatorze reais), referente ao Termo de Contrato n.º 33/2020, a ser atualizada monetariamente, nos termos do artigo 56, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, uma vez que a empresa solicitante cumpriu a contento todas as obrigações estabelecidas no contrato.

Campinas, 01 de março de 2021

**SANDRA CRISTINA NOVAIS CIOCCI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### COMUNICADO SME Nº 50/020

*O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII; CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, especialmente seu artigo 11; CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009;*

**COMUNICA** que os servidores abaixo relacionados tiveram sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas DEFERIDA pela chefia imediata.

MATRÍCULA	NOME
270172	SIMONE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
273546	ALAIR DE PAULA ALMEIDA
544671	RAIMUNDA FELIX CARNEIRO DE FREITAS
904740	MARIA LUCIA DE SALES SAPONARI PEREZ
1022407	SHEILA GONCALVES SERRANO
1022695	DANIELE LENHARO APPOLINARIO
1022890	ADRIANA CUNHA PADILHA
1023047	MARISOL ROJAS SANCHES
1023322	CLEONICE RODRIGUES GOMES
1023608	CAROLINA FREALDO
1024078	FLAVIA GARCIA SOARES SILVA
1024230	VILMA VENDRAMIM
1024418	JANAYNA FERNANDES PINHEIRO
1025708	MARCOS GODINHO
1026186	ELISANGELA BRANDAO DE MESQUITA
1026313	VERA LUCIA LUIZ
1026453	VERA LUCIA BATISTA
1026798	BETINA REZZE BARTHELSON
1027697	ANA LUISA TIENE DA SILVA
1029312	SILMARA ALVES DOS SANTOS FARIAS
1031902	CLAUDIA DE AGUIAR SANTOS PORTELLA
1032500	CARLOS AUGUSTO CECCHETTO RAMIRO
1072234	RENATA OLIVEIRA ALVES DINIZ
1072455	ADEMILDE AGUILAR MOREIRA
1072609	MILTON CRESCENTE DE ARAUJO
1082515	ANA CRISTINA FONSECA
1082817	DANIELA APARECIDA DA SILVA COELHO
1104799	GRAZIELA HIGA MIGUEL

1105787	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
1106139	JOANA SILVA
1116541	ROSELY SIQUEIRA DOS SANTOS CARDOSO
1187031	EDNA DE MIRANDA IEKS VIANNA GARCIA
1187864	CAMILA DELLE DONNE GENNARI
1189611	CAROLINE DUARTE
1189646	RITA CARBONARI CHEBEL FERNANDES
1190458	MARIA LUCIA LIMA
1192078	ROBERTA QUELLI LEO BRESSANIN
1192582	DANUSE HELENA REIS SPULVERATO GOMES
1192906	GABRIELA BASSO TONIOL
1193449	DENISE APARECIDA CARNEIRO PESSOA
1193864	RENATA BALDUINO ZUPPI
1194283	MARCIA LUZIA ANTONIETTI ALIHIEVSKI
1194968	MIRTES NOGUEIRA
1196243	LUCIANO ALVES DOS REIS
1201727	ALINE AMSBERG DE ALMEIDA
1204530	MARIZA APARECIDA MACHADO MASSIGNAN
1217623	CLODOALDO APARECIDO FACCO
1220713	TANIA MARIA XIMENES
1246135	ALINE ALVES PACHECO
1251295	KATIA REGINA CURADO COPIA
1251481	MARIANA LA FERRERA P RIBEIRO
1272780	TANIA CRISTINA DE MELO LASTORI
1284088	VIVIANE CORREIA LOLO
1290223	ROBERTO VALLI ALBEJANTE
1295349	GEISA ELAINE CARVALHO DA PAIXAO
1295489	RUY BRAZ DA SILVA FILHO
1299409	FERNANDO LOPES SOARES DE CASTRO
1303856	FERNANDO CARDOSO DA SILVA
1308980	FRANCIS ROBERTA DE JESUS
1318110	ADRIANA MARIA LEITE DE CAMPOS RODRIGUES
1321935	ROSIMEIRE FERNANDES PADILHA ROCHA
1333259	GISLAINE SILVA ANTUNES
1335111	SIDILENE APARECIDA LEMES
1335162	CHRISTIANO FARIA DE PADUA
1336118	LUCAS JUSTINO DOS SANTOS
1336258	JULIANA DA CRUZ LEME
1344048	GISELLEN ALEXANDRA PASSOS OMENA FERRO
1348477	FLAVIA LEME DOS SANTOS LEITE
1349295	MARINA PIRES VIEIRA
1352938	EUFRASIA GOMES COSTA
1353390	ANDREIA CRISTINA GUEDES PEREIRA DE MORAIS
1353411	BRUNA GABRIELA HIGINO FERREIRA FARIA
1359487	FERNANDA LODI TREVISAN
1360841	MARINA PIRES VIEIRA
1361023	DAIANE IRONDINA FERREIRA AMATO
1361295	ANA CAROLINA FABRI
1361309	ANA CAROLINA FABRI
1361619	CLAUDINEI VIEIRA EPIFANIO
1364316	WAGNER ROGERIO MILANEZI
1364383	GUILHERME RODRIGUES DOS REIS
1364405	MARIA NAZARE DA CRUZ
1367307	GEISIANE GUIMARAES COHEN COUTO
1367382	JANAINA SCHNEIDER NICOLOSI VIEIRA
1367870	VALDIRENE LUCENA DA SILVA

Campinas, 01 de março de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

### COMUNICADO SME Nº 51/2021

*O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016, COMUNICA:*

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de Vice Diretor no CEI Orlando Ferreira da Costa - NAED Noroeste.
2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.
3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI Orlando Ferreira da Costa, localizado à Rua São Benedito, nº 56, Jd Sta Lúcia II, Campinas-SP
4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

**Cargo:** Vice Diretor

**Período:** Manhã/Tarde

**Unidade Educacional:** CEI Orlando Ferreira da Costa - NAED Noroeste.

Campinas, 01 de março de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00012312-54

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Termo de Colaboração - Grupo de Oração Esperança - CEI Bem Querido Midori Hamamoto - Jd. Abaeté - **Prorrogação Contratual**

À vista das informações existentes neste protocolo, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do Termo de Colaboração 001/2020 celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) **GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA**, com vigência de 02/03/2021 a 31/01/2022 e seu aditamento em razão da alteração no número de atendimentos, desde que até a formalização sejam observados todos os apontamentos indicados;
2. A alteração do número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas de 48.856.306/0001-70 para 48.856.306/0004-13 em razão da abertura de Filial com CNPJ específico para a Unidade Educacional CEI Bem Querido João Batista Nardi Hamamoto, na qual a atividade educacional objeto do referido termo está sendo executada; e
3. A despesa correspondente no valor de R\$ 2.680.253,33 (Dois milhões seiscentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), onerando integralmente as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

Ao Núcleo de Formalização de Ajustes/PGM para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os demais critérios legais.

Após retorne à Secretaria Municipal de Educação SME para ciência e demais providências.

Campinas, 01 de março de 2021  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00012311-73

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Termo de Colaboração - Grupo de Oração Esperança - CEI Bem Querido Rev. Bernhard Johnson Jr. - Pq. Eldorado - **Prorrogação Contratual**

À vista das informações existentes neste protocolo, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do Termo de Colaboração 002/2020 celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) **GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA**, com vigência de 02/03/2021 a 31/01/2022 e seu aditamento em razão da alteração no número de atendimentos, desde que até a formalização sejam observados todos os apontamentos indicados;
2. A alteração do número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas de 48.856.306/0001-70 para 48.856.306/0003-32 em razão da abertura de Filial com CNPJ específico para a Unidade Educacional CEI Bem Querido Rev. Bernhard Johnson Jr. - Pq. Eldorado, na qual a atividade educacional objeto do referido termo está sendo executada; e
3. A despesa correspondente no valor de R\$ 2.561.813,33 (dois milhões quinhentos e sessenta e um mil oitocentos e treze reais e trinta e três centavos), onerando integralmente as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

Ao Núcleo de Formalização de Ajustes/PGM para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os demais critérios legais.

Após retorne à Secretaria Municipal de Educação SME para ciência e demais providências.

Campinas, 01 de março de 2021  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo nº** PMC.2019.00033828-62

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Prestação de serviços de transportes de carga com veículo tipo furgão, com motorista e ajudante para Almoxarifado da SME - **Prorrogação Contratual**

À vista das informações existentes neste protocolo, bem como das justificativas já apresentadas por esta Secretaria e do parecer (3424165) do senhor Procurador do Núcleo de Educação que indicam a necessidade da referida prorrogação aliada às recomendações da Secretaria Municipal de Justiça (3431149), com a competência conferida pelo Decreto Municipal 18.099/2013, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação excepcional do contrato 168/19 celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **MA LOPES TRANSPORTES**, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 17/03/2021, desde que previamente à formalização sejam observadas todas as recomendações apontadas pela Secretaria Municipal de Justiça;
2. A despesa decorrente no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) onerando no presente exercício o valor de R\$ 90.750,00 (noventa mil setecentos e cinquenta reais), conforme aprovado pelo Comitê Gestor (3396744).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização;
2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 01 de março de 2021  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00012314-16

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Termo de Colaboração - Grupo de Oração Esperança - CEI Bem Querido João

Batista Nardi Neto - Jd. Stela - **Prorrogação Contratual**

À vista das informações existentes neste protocolo, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do Termo de Colaboração 025/2020 celebrado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) **GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA**, com vigência de 02/03/2021 a 31/01/2022 e seu aditamento em razão da alteração no número de atendimentos, desde que até a formalização sejam observados todos os apontamentos indicados;
2. A alteração do número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas de 48.856.306/0001-70 para 48.856.306/0002-51 em razão da abertura de Filial com CNPJ específico para a Unidade Educacional CEI Bem Querido João Batista Nardi Neto - Jd. Stela, na qual a atividade educacional objeto do referido termo está sendo executada; e
3. A despesa correspondente no valor de R\$ 851.013,33 (oitocentos e cinquenta e um mil e treze reais e trinta e três centavos), onerando integralmente as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

Ao Núcleo de Formalização de Ajustes/PGM para a formalização do competente Termo quando então deverão ser atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os demais critérios legais.

Após retorne à Secretaria Municipal de Educação SME para ciência e demais providências.

Campinas, 01 de março de 2021  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo nº** PMC.2020.00009369-21

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão nº 264/2020 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de carne de frango.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor das empresas:

- **BJP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 06/2021, no valor de R\$ 1.120.500,00 (um milhão, cento e vinte mil e quinhentos reais);
- **TOTAL QUALITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 07/2021, no valor de R\$ 268.200,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos reais); e
- **PILAR ALIMENTOS EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 08/2021, no valor de R\$ 479.400,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 01 de março de 2021  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo nº** PMC.2018.00028556-43

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão Eletrônico 080/2019

**Objeto:** Registro de Preços - vegetais congelados.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor das empresas:

- **CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 297/2019, no valor de R\$ 125.012,64 (cento e vinte e cinco mil doze reais e sessenta e quatro centavos); e
- **ESTAÇÃO DO ALIMENTO COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 298/2019, no valor de R\$ 366.516,61 (trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e dezesseis reais e um centavo).

Publique-se na forma da Lei.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo nº** PMC.2019.00008244-31

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão Eletrônico 189/2019

**Objeto:** Registro de Preços de peixes.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor das empresas:

- **PIRACEMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 482/2019, no valor de R\$ 207.407,20 (duzentos e sete mil quatrocentos e sete reais e vinte centavos); e
- **BARRA DO TURVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 483/2019, no valor de R\$ 157.514,92 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 01 de março de 2021  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo nº** PMC.2020.00040630-51

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão nº 252/2020 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de coxinha da asa de frango congelada.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor das empresas:

- **BRF S.A** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 617/2020, no valor de R\$ 113.338,36 (cento e treze mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos); e  
- **JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 618/2020, no valor de R\$ 43.574,35 (quarenta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 01 de março de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**

**EXTRATO**

**Processo Administrativo nº:** 2020.00001565-93. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 01/2021. **Contratada:** CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI. **Termo de Contrato nº:** 02/2021. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados em engenharia de segurança, medicina do trabalho e de saúde ocupacional, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes (PPRA, LLCAT, AET e Realização Perícias Médicas). **Valor:** R\$ 52.000,00. **Assinatura:** 22/02/2021. **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da ordem de início de serviço.

Campinas, 01 de março de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo Nº:** 2020.00000498-35 **Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária

**Pregão Eletrônico:** 022/2020

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de **SERVIÇOS GRÁFICOS E DIAGRAMAÇÃO** com vistas à confecção de cartazes, folders, certificados, panfletos, cartões de visita, banner em lona, ficha de matrícula e diários de classe, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **HELLO PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 26/2020, no valor de R\$ 393,12 (trezentos e noventa e três reais e doze centavos).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 01 de março de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2021**

**Pregão Eletrônico nº:** 07/2021. **Processo Administrativo nº:** FUMEC.2020.00001774-18 **Objeto:** Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINHAS DE DADOS/PLANOS DE DADOS**, para uso de alunos e professores da FUMEC.

**Interessada:** FUMEC. **Detentora:** TELEFÔNICA BRASIL S/A **Valor:** R\$ 366.372,00 **Assinatura:** 24/02/2021 **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (24/02/2021 a 23/02/2022).

LT	DESCRIÇÃO	UND.	REQUISICÃO MÍNIMA	QTD.	VALORES POR LOTE (R\$)		
					UNIT. ESTIM.	MENSAL ESTIM.	TOTAL
1	SERVIÇO DE DADOS 3G/4G COM FORNECIMENTO DE SIM CARD COM FRANQUIA MÍNIMA DE 10 GB DE TRÁFEGO DE DADOS PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS	ASSINATURA MENSAL	50%	3.000	7,40	22.200,00	266.400,00
2	SERVIÇO DE DADOS 3G/4G COM FORNECIMENTO DE SIM CARD E MINI MÓDEM COM FRANQUIA MÍNIMA DE 20 GB DE TRÁFEGO DE DADOS PARA UTILIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS	ASSINATURA MENSAL	80%	300	27,77	8.331,00	99.972,00
VALOR TOTAL GLOBAL							366.372,00

Campinas, 01 de março de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)):

**Pregão Eletrônico nº-**"012/2021"

**Processo Administrativo nº** FUMEC.2020.00001638-83

**Objeto:** Registro de Preços para realização de **EXAMES COMPLEMENTARES** que se fizerem necessários, conforme especificações do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 15/03/2021

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 25/03/2021- 09:00 h.

**OFERTA DE COMPRA- OC Nº**824402801002021OC00014

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)), através da opção: **Editais**

Campinas, 01 de março de 2021

**JULIO KATSUHIKO YOSHINO**

Gestor Público Adm e Financeiro - FUMEC

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)):

**Pregão Eletrônico nº-**"010/2021"

**Processo Administrativo nº** FUMEC.2021.00000018-16

**Objeto:** Registro de Preços de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, COM FORNECIMENTO DE BOTTÕES DE 13 KG E 45 KG EM COMODATO**, dentro do município de **Campinas-SP**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 08/03/2021

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 18/03/2021- 09:00 h.

**OFERTA DE COMPRA- OC Nº**824402801002021OC00012

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)), através da opção: **Editais**

Campinas, 25 de fevereiro de 2021

**JULIO KATSUHIKO YOSHINO**

Gestor Público Adm e Financeiro - FUMEC

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)):

**Pregão Eletrônico nº-**"011/2021"

**Processo Administrativo nº** FUMEC.2020.00001633-79

**Objeto:** Registro de Preços de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR** para utilização das unidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. **DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 11/03/2021 **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 23/03/2021- 09:00 H. **OFERTA DE COMPRA- OC Nº**824402801002021OC00013

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)), através da opção: **Editais**

Campinas, 01 de março de 2021

**JULIO KATSUHIKO YOSHINO**

Gestor Público Adm e Financeiro - FUMEC

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)):

**Pregão Eletrônico nº-**"009/2021"

**Processo Administrativo nº** FUMEC.2020.00001790-20

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de **NOTEBOOKS** para uso de professores das unidades da **FUMEC/CEPROCAMP** e implantação de laboratórios de educação digital., conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 04/03/2021

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 16/03/2021- 09:00 h.

**OFERTA DE COMPRA- OC Nº**824402801002021OC00011.

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)), através da opção: **Editais**

Campinas, 01 de março de 2021

**JULIO KATSUHIKO YOSHINO**

Gestor Público Adm e Financeiro - FUMEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS.**

**Protocolo:** nº 2012/03/04034 e anexos

**Interessado:** Escola Americana de Campinas

**CNPJ:** 46.075.289/0001-09

**Código Cartográfico:** nº 3421.34.06.0637.00000

**Assunto:** Imunidade Tributária - Extensão - IPTU

**DECISÃO**

Declaro, de ofício, a **extensão da imunidade tributária ao IPTU incidente sobre o**

**imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3421.34.06.0637.00000, para os exercícios de 2012 e 2013, tendo em vista que a interessada deteve reconhecimento de imunidade tributária em face desta Municipalidade nesses exercícios, nos quais figurou como sujeito passivo no lançamento do IPTU do referido imóvel, que é usado nos fins sociais, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal, aplicando-se por analogia, o art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa SMF nº 006/2019.**

**Protocolo:** nº 2012/03/04037 e anexos

**Interessado:** Escola Americana de Campinas

**CNPJ:** 46.075.289/0001-09

**Código Cartográfico:** nº 3421.34.06.0627.00000

**Assunto:** Imunidade Tributária - Extensão - IPTU

#### DECISÃO

Declaro, de ofício, a **extensão da imunidade tributária ao IPTU incidente sobre o imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3421.34.06.0627.00000, para os exercícios de 2012 e 2013, tendo em vista que a interessada deteve reconhecimento de imunidade tributária em face desta Municipalidade nesses exercícios, nos quais figurou como sujeito passivo no lançamento do IPTU do referido imóvel, que é usado nos fins sociais, nos termos do art. 150, VI, "c" e § 4º da Constituição Federal, aplicando-se por analogia, o art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa SMF nº 006/2019.**

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**HELIO PATRICIO DOS SANTOS**

Respondendo pela CSAIF-SMF

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

#### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

*Republicação para inclusão do patrono do Interessado, Dr. Marcelo Pelegrini Barbosa - OAB/SP 199.877-B*

**Protocolo Principal:** 2018/03/00248

**Interessado(a):** CAEP - CENTRO AVANÇADO DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA

**Advogado:** Dr. Marcelo Pelegrini Barbosa - OAB/SP 199.877-B

**Assunto:** ISSQN/AIHM Nº 006956/2018

**Recurso Extraordinário:** Protocolo 2021/03/00517 (folhas 693 a 731)

Amparada no art. 42, IV, da Lei Municipal 8.129/1994 cc art. 80, *caput* e §1º, da Lei Municipal 13.104/2007, a Representação Fiscal - JRT interpõe o Recurso Extraordinário protocolizado pelo Nº 2021/03/00517.

Nos termos do art. 80, §2º, cc art. 21, IV, e art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, **fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que o Interessado CAEP - CENTRO AVANÇADO DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ 07.339.867/0001-15, ofereça as suas contrarrazões ao recurso interposto, anteriormente à sua remessa ao Sr. Secretário Municipal de Finanças.**

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**

Presidente da Junta de Recursos Tributários

#### DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

*Republicação para inclusão do patrono do Interessado, Dr. Marcelo Pelegrini Barbosa - OAB/SP 199.877-B*

**Protocolo Principal:** 2018/03/00249

**Interessado:** CAEP - CENTRO AVANÇADO DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA

**Advogado:** Dr. Marcelo Pelegrini Barbosa - OAB/SP 199.877-B

**Assunto:** ISSQN/AIHM Nº 003289/2018

**Recurso Extraordinário:** Protocolo 2021/03/00518 (folhas 681 a 718)

Amparada no art. 42, IV, da Lei Municipal 8.129/1994 cc art. 80, *caput* e §1º, da Lei Municipal 13.104/2007, a Representação Fiscal - JRT interpõe o Recurso Extraordinário protocolizado pelo Nº 2021/03/00518.

Nos termos do art. 80, §2º, cc art. 21, IV, e art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, **fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que o Interessado CAEP - CENTRO AVANÇADO DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ 07.339.867/0001-15, ofereça as suas contrarrazões ao recurso interposto, anteriormente à sua remessa ao Sr. Secretário Municipal de Finanças.**

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**

Presidente da Junta de Recursos Tributários

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

#### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI:PMC.2018.0002463-95**

**Interessado:** Rosiana Valentim Sociedade Individual de Advocacia

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 500 UFIC** decorrente do valor recolhido a título de ISSQN lançado de ofício para o exercício de 2017, uma vez que o contribuinte era optante pelo Simples Nacional e também recolheu o imposto via DAS e, relativo à inscrição municipal nº432.235-5, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI:PMC.2018.00034990-26**

**Interessado:** Casa de Maria de Nazaré

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 2.606,5051 UFIC's** referente ao recolhimento indevido a título de ISSQN para o evento "Jantar Especial é Você", relativo à inscrição mobiliária nº114.979-2, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias, conforme decisão publicada no DOM em 22/02/2021, **será**

**processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2019.00037629-32**

**Interessado: Koddex Soluções Digitais Ltda**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 310,2518 UFIC's** decorrente do recolhimento a maior a título de ISSQN na competência 05/2019, via DAS-Simples Nacional, relativo ao contribuinte cadastrado sob a inscrição municipal nº 466.948-7, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2020.00028350-56**

**Interessado: AGV CAMPINAS EMPREENDIMENTOS LTDA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 2.937,1865 UFIC's**, referente ao recolhimento a título de ITBI, por meio da guia nº 845150, relativo ao imóvel de cartográfico nº 3452.63.18.0001.00000, lançada para o CNPJ 01.643.549/0001-67, em face da não concretização do negócio jurídico, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliária, conforme decisão publicada no D.O.M.de 30/11/2020, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI:PMC.2020.00044563-71**

**Interessado: Mary do Rocio Chirnev - EPP?**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 466,9174 UFIC's** decorrente do recolhimento a título de ISSQN Próprio, em duplicidade, nas competências de 01/2020e 02/2020, relativo ao contribuinte cadastrado sob a inscrição municipal nº204.036-0, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2020.00053076-62**

**Interessado: SILVIA RIBEIRO BERTONI**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 109,6097 UFIC** -decorrente do recolhimento a maior para a(s) guias(s) de honorários advocatícios e emolumentos através das guias 165081629 (87,0606 UFICs) e 165081633 (22,5491 UFICs), respectivamente, referentes às Ações de Execução Fiscal nº 1509762-85.2018.8.26.0114 (2015), 1517164-91.2016.8.26.0114 (2012) e 1522879-80.2017.8.26.0114 (2013 e 2014) dos carnês de IPTU/Taxas lançados para o imóvel 3441.22.34.0185.01009, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2020.00055278-67?**

**Interessado: SANDRA REGINA SIMAO DE MATOS?**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **decido pelo aproveitamento do crédito pago no valor de 2.408,5820 UFIC's** -precedente dos recolhimentos efetuados nos imóveis originários com códigos cartográficos **3432.31.34.0155.00000** e **3432.31.34.0168.00000** e não aproveitados no lançamento realizado para o imóvel originado da anexação com código cartográfico nº **3432.31.34.0156.01001**, relativo ao IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de 2016 e 2017, para abatimento nos lançamentos de 2017 X-1000 (2015 e 2016) IPTU/Taxas 2017 - emissão 11/2017, renegociados por meio do Acordo 589719/2020, previamente apurado pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo SEI:PMC.2021.00003520-15**

**Interessado: Jacqueline Cardoso de Oliveira**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 2.433,3923 UFIC's** referente ao recolhimento em duplicidade a título de ITBI, por meio da guia nº 939457 (cancelada), relativo à transmissão onerosa do imóvel de código cartográfico nº 3441.21.76.0464.01001, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliária, conforme decisão publicada no D.O.M 17/02/2021, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar

o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2021.00009488-64**

**Interessado: Cleide de Castro**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 27,5538 UFIC** decorrente do recolhimento da parcela 01 do carnê da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo lançado em 2021 - emissão janeiro, para o imóvel 3423.23.20.0327.01011, face à quitação desse lançamento por meio da cota única, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2021.00010911-51**

**Interessado: CAJUEIRO ADM. DE BENS LTDA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 50,6955 UFIC** decorrente do recolhimento das parcelas 10 e 11 da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de 2020, emissão 01/2020 (cancelada por recálculo), lançada para o cartográfico nº 3214.63.66.0476.0000, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2021.00011854-81**

**Interessado: JOSE FRANCISCO BARROZO**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 394,8093 UFIC** decorrente do recolhimento das parcelas 02 a 10 do carnê de IPTU/Taxa(s) de 2020 emissão 01/2020, para o imóvel 4153.64.68.0655.01001, face à quitação desse lançamento por meio da cota única, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 01 de março de 2021

**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR DA CSACPT.

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo: 1995/00/02535 e 2020/11/00570**

**Interessado: Nivaldo Lazaro Valentino Maciel**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 650,0000 UFIC's** referente ao valor recolhido através do documento 158760280 referente ao AIIM nº 3715 de 28/11/2018 lançado para o CNPJ 00.267.646/0001-30, face o cancelamento do AIIM, previamente reconhecido pelo Departamento de Controle Urbano da SEPLURB, de acordo com a decisão publicada no D.O.M. em 26/02/2021, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2018/10/27641**

**Interessado: Edson Antonio de Almeida**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 15,2333 UFIC's** referente ao valor recolhido através do documento 151895316 referente a Taxa Receitas - SEPLAMA lançado para o CPF 344.945.258-47, face o não atendimento da solicitação, previamente reconhecido pela SEPLURB, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2020/11/13822**

**Interessado: Daniel Oliveira Ribeiro**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 500,0000 UFIC's** referente ao valor recolhido através do documento 164376706 referente a Taxa de Licença para Instalação e Funcionamento lançado para o CPF 149.917.318-01, face a não realização do evento, previamente reconhecido pelo Departamento de Controle Urbano da SEPLURB, de acordo com a decisão publicada no D.O.M. em 22/02/2021, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem dé-

bitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2020/10/17505**

**Interessado: Raphael Manoel da Silva**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 239,9989 UFIC's** referente ao valor recolhido através do documento 169388603 referente a Taxa de Licença para Instalação e Funcionamento lançado para o CPF 300.136.028-37, face a não realização do evento, previamente reconhecido pelo Departamento de Controle Urbano da SEPLURB, de acordo com a decisão publicada no D.O.M. em 22/02/2021, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 01 de março de 2021

**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR DA CSACPT.

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI: PMC.2019.00008756-98**

**Interessado: D. Camargo Contabilidade Ltda.**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 460,0000 UFIC's** decorrente do recolhimento indevido a título de ISSQN Sociedade de Profissionais, exercício de 2019, relativo ao contribuinte cadastrado sob a inscrição municipal nº 262.990-9, previamente apurado pelo Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2021.00008913-15**

**Interessado: LINA FRANCISCA BARBOSA RIOS MARQUES**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 265,6549 UFIC's** decorrente do recolhimento em duplicidade dacota única do carnê de IPTU/Taxa(s) de 2021 - emissão 01/2021, para o imóvel 3443.31.43.0001.01001, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2021.00011221-37**

**Interessado: CARNIELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO a conversão em renda do depósito administrativo realizado no montante 36.432,1848 UFIC's**, para extinção total do crédito relativo ao ISSQN Construção Civil, notificação nº 030850/2019 (13.792,0197 UFIC's), lançado para a inscrição imobiliária nº 383.834-0, conforme artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Após finalizado o procedimento de conversão em renda restará um crédito no valor de 22.640,1651 UFIC's, o qual deverá ser compensado com débitos existentes em nome do sujeito passivo, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSA-CPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2021.00011626-01**

**Interessado: Camila Meireles Fonseca Arantes**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 281,1482 UFIC's**, procedente dos pagamentos das parcelas 10 e 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão janeiro (cancelado por recálculo), do imóvel 3424.31.28.0058.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em novembro de 2020, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 01 de março de 2021

**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR DA CSACPT.

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

**Protocolo SEI: 2020.00040301-28**

**Interessado: Instituto de Pesquisas PHD Ltda**

**Inscrição Municipal: 322.016-8**

**CNPJ: 12.312.607/000196**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei municipal 13.104/2007 e no



artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, DEFIRO o pedido do interessado para cancelamento da NFSenº396, emitida em 20/03/2020e reconheço o crédito no valor de 163,1592 UFIC referente ao ISSQN pago indevidamente pelo prestador, na forma do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005 c/c Instrução Normativa SMF nº 005/2020.

**Protocolo SEI:2020.00040562-75**  
**Interessado:Fedex Brasil Logística Transporte Ltda**  
**Inscrição Municipal:252.204-7**  
**CNPJ:10.970.887/0082-60**

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018,DEFIRO o pedido do interessado para cancelamento da NFSenº 223471, emitida em 29/07/2020 e reconheço o crédito no valor de 2,6334 UFIC,para a inscrição mobiliária 252.204-7, referente ao ISSQN pago indevidamente, na forma do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005 c/c Instrução Normativa SMF nº 005/2020.

**Protocolado: 2020.00041023-07**  
**Interessado: Movere Software Ltda**  
**CNPJ: 05.502.368/0003-33**  
**Inscrição Mobiliária: 599.744-5**

**Assunto: Cancelamento de Nota Fiscal**  
 Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018,DEFIRO o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da nota fiscal número 340, emitida na inscrição municipal 599.744-5, em 16/06/2020, no valor de R\$ 1.450,00.Em consequência do cancelamento da nota fiscal, RECONHEÇO o direito ao crédito no valor de 8,0197 UFIC, na Inscrição Municipal 599.744-5.nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005 c/c Instrução Normativa SMF nº 005/2020.

**Protocolado: 2020.00043499-65**  
**Interessado: Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP**  
**CNPJ: 49.607.336/0001-06**  
**Inscrição Mobiliária: 25808-3**

**Assunto: Cancelamento de NFSe nº 326187 e 363013**  
 Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei municipal 13.104/2007 e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018,DEFIRO o pedido do interessado para que as NFSe nº 326187 e 363013, emitidas em 14/01/2019 e 16/10/2019, respectivamente, sejam canceladas,nos termos da IN DRM/SMF nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 1º da IN DRM/SMF nº 002/2019.

**MARISLANE VIEIRA SANTOS**  
 AFTM, Coordenadora da CSPFP/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

**Protocolado: 2020.00049343-70**  
**Interessado: Ortega Tecnologia da Informação Ltda**  
**CNPJ: 15.732.760/0001-60**  
**Inscrição Mobiliária: 248.321-1**

**Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN como prestador**  
 Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07, e no artigo 2º da Instrução Normativa 004/2018 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado, e reconheço o direito ao crédito do ISSQN pago indevidamente pelo prestador do Serviço, no valor de 284,7488 UFIC, referente às competências 02/2020, 03/2020 e 04/2020, na inscrição mobiliária nº 248.321-1, nos termos do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolado: 2020.000.14020-83**  
**Interessado: Damha Filho Sociedade de Advogados**  
**CNPJ: 02.205.736/0001-21**  
**Inscrição Mobiliária: 63.414-0**

**Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN próprio**  
 Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/2007, e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018,DEFIRO o pedido do interessado e reconheço o direito ao crédito do ISSQN pago indevidamente, competência 01/2020, no valor de 2.375,3934 UFIC, para a inscrição mobiliária nº 63.414-0, nos termos do art. 42, da Lei municipal 13.104/2007.

**Protocolado: 2020.00033953-51**  
**Interessado: Reparções Automotivas ACBL Com. de Peças e Serv. Eireli - EPP**  
**CNPJ: 17.973.856/0001-46**  
**Inscrição Mobiliária: 264.870-9**

**Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN como Prestador**  
 Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/2007, e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018,DEFIRO o pedido do interessado e reconheço o direito ao crédito do ISSQN pago indevidamente, no valor de 121,5287 UFIC, para a inscrição mobiliária nº 264.870-9, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005 c/c Instrução Normativa SMF nº 005/2020.

**Protocolado: 2020.00039108-17**  
**Interessado: NP COMERCIO DE ALIMENTO EIRELI EPP**  
**CNPJ: 23.392.141/0002-83**  
**Inscrição Mobiliária: 424.366-8**

**Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN como tomador**  
 Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/2007, e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018,DEFIRO o pedido do interessado e reconheço o direito ao crédito do ISSQN pago indevidamente, no valor de 113,2988 UFIC, para a inscrição mobiliária nº 424.366-8, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005 c/c Instrução Normativa SMF nº 005/2020.

**Protocolado: 2020.00039143-08**  
**Interessado: Condomínio Edifício Presciliana**  
**CNPJ: 59.021.881/0001-70**  
**Inscrição Mobiliária: 101.492-7**

**Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN como tomador**  
 Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/2007, e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, DEFIRO o pedido do interessado e reconheço o direito ao crédito do ISSQN pago indevidamente, no valor de 196,9885 UFIC, para a inscrição mobiliária nº 101492-7, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005 c/c Instrução Normativa SMF nº 005/2020.

**Protocolado: 2020.00033752-45**  
**Interessado: CYRILLO REPRESENTAÇÕES S/S LTDA**  
**CNPJ: 02.868.640/0001-43**

**Inscrição Mobiliária: não possui**  
**Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN como prestador**  
 Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/2007, e no artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018,DEFIRO o pedido do interessado e reconheço o direito ao crédito do ISSQN pago indevidamente, no valor de 909,7917 UFIC, de acordo com o previsto no artigo 44 da Lei 13.104/07.

**MARISLANE VIEIRA SANTOS**  
 AFTM, Coordenadora da CSPFP/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

**Protocolo: PMC.2020.00047911-61**  
**Interessado: KNTS AUD. CONS. S/S LTDA.**  
**I.M. 35.098-2**

**Assunto: Impugnação de lançamento ISSQN OFÍCIO 2019**  
 Nos termos dos artigos 66,69 e 70 da Lei municipal 13.104/07 e na Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, declaro prejudica da análise do requerimento por perda de objeto,nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007,pois a Impugnante teve seu regime de lançamento alterado para o regime de homologação, conforme decisão prolatada no processo SEI PMC.2019.00042933-83, publicada no DOM de 23/10/2020.

**Protocolo SEI: PMC.2021.00000913-78**  
**Interessado: Natália da Conceição Matui**  
**Requerente: Natália da Conceição Matui**  
**CCM: 494.991-9**

**Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN**  
 Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018 INDEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 494.991-9 pela não apresentação de prova plena, observado o art. 2º, parágrafo 3º da Instrução Normativa 02/2015. Determino o encerramento da inscrição a partir de 07/01/2021, data de protocolização do pedido,com base no disposto no art. 1º, parágrafo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c artigo 64, parágrafo 1º, inciso I, alínea b do Decreto nº 15.356/2005.

**Protocolo SEI: PMC.2021.00000594-82**  
**Interessado: Gustavo Oehlmeyer**  
**Requerente: Gustavo Oehlmeyer**  
**CCM: 436.841-0**

**Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN**  
 Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018 INDEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 436.841-0 pela não apresentação de prova plena, observado o art. 2º, parágrafo 3º da Instrução Normativa 02/2015. Determino o encerramento da inscrição a partir de 06/01/2021, data de protocolização do pedido, com base no disposto no art. 1º, parágrafo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c artigo 64, parágrafo 1º, inciso I, alínea b do Decreto nº 15.356/2005.

**Protocolo SEI: PMC.2021.00000460-71**  
**Interessado: José Archimedes Pedroso Meloni**  
**Requerente: Marta Marostegan Meloni**  
**CCM: 157.98-8**

**Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN**  
 Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 157.98-8, a partir de 09/06/2020, por apresentar prova hábil para o atendimento do presente pedido, com base no disposto no art. 1º inciso I e 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Protocolo SEI: PMC.2021.00000360-16**  
**Interessado: Valeria Pereira Leite Santos**  
**Requerente: Adriano Beloni dos Santos**  
**CCM: 46.963-7**

**Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN**  
 Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 46.963-7, a partir de 22/10/2019, por apresentar prova hábil para o atendimento do presente pedido, com base no disposto no art. 1º inciso I e 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**MARISLANE VIEIRA SANTOS**  
 AFTM, Coordenadora da CSPFP/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

**Protocolo SEI: PMC.2020.00063148-16**  
**Interessado: Paulo Afonso Ribeiro Jorge**  
**Requerente: Lígia Ramalho de Paula Ribeiro Jorge**  
**CCM: 16.155-1**

**Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN**  
 Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018 INDEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 16.155-1 pela não apresentação de prova plena, observado o art. 2º, parágrafo 3º da Instrução Normativa 02/2015. Determino o encerramento da inscrição a partir de 30/12/2020, data de protocolização do pedido,com base no disposto no art. 1º, parágrafo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c artigo 64, parágrafo 1º, inciso I, alínea b do Decreto nº 15.356/2005.

**Protocolo SEI: PMC.2020.00063066-35**  
**Interessado: Antônio Franco de Carvalho Junior**  
**Requerente: Silvana Denofre Carvalho**  
**CCM: 28.928-0**

**Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN**  
 Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Nor-

mativa 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 28.928-0, a partir de 06/10/2019, por apresentar prova hábil para o atendimento do presente pedido, com base no disposto no art. 1º inciso I e 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Protocolo SEI: PMC.2020.00063057-44**

**Interessado: Nobel de Almeida Junior**

**Requerente: Maria Luiza Andrade de Oliveira Almeida**

**CCM: 10.191-5**

**Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN**  
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 10.191-5, a partir de 17/07/2018, por apresentar prova hábil para seu atendimento, com base no disposto no art. 1º inciso I e 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Protocolo SEI: PMC.2020.00050303-34**

**Interessado: José Tolotti Neto**

**Requerente: José Tolotti Neto**

**CCM: 4357302**

**Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN**  
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 4357302, a partir de 18/12/2018, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IV c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Protocolo SEI: PMC.2020.00048052-19**

**Interessado: Fernando Pinto de Carvalho**

**Requerente: Fernando Pinto de Carvalho**

**CCM: 260.737-9**

**Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN**  
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 260.737-9, a partir de 260.737-9, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Protocolo SEI: PMC.2020.00047956-63**

**Interessado: Luiza Salles Alves Berti**

**Requerente: Luiza Salles Alves Berti**

**CCM: 327.167-6**

**Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN**  
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 327.167-6, a partir de 14/01/2020, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**Protocolo SEI: PMC.2020.00040531-79**

**Interessado: Marcos Roberto Caetano**

**Requerente: Marcos Roberto Caetano**

**CCM: 185.059-8**

**Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN**  
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 185.059-8, a partir de 01/09/2016, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**MARISLANE VIEIRA SANTOS**

AFTM, Coordenadora da CSPFP/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**Protocolo SEI: 2019.000022909-64**

**Contribuinte: ELIABE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.**

**Inscrição Mobiliária: 478.164-3**

### EDITAL DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

Em conformidade com o disposto no art. 28, §§ 2º, 3º e 4º e arts. 29 e 30, inciso I da Lei Municipal 12.392/05, o Coordenador Setorial do Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO na forma do art. 29, inciso I e art. 22, inciso III da Lei Municipal 13.104/07, para notificar o contribuinte do lançamento referente ao exercício disposto abaixo:

LANÇAMENTO - ISSQN OFÍCIO							
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	EMIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR EM UFIC	VALOR DA UFIC (R\$)	VALOR EM R\$
ELIABE SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.	478.164-3	2021	01/03/2021	DOIS (2) PROFIS- SIONAIS/3 MESES	300,0000	3,7886	1.136,58

O montante do imposto poderá ser pago parceladamente ou em cota única com desconto conforme consignado nas respectivas guias de recolhimento. Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN Ofício, poderá obter segunda via nos postos de atendimento PORTA ABERTA.

Informe-se sobre os locais e horários de atendimento pelo telefone 19-3755-6000 ou

acesse: [www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta](http://www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta).

O prazo para eventual impugnação dos lançamentos é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado junto ao Porta Aberta Empresarial.

**CÉSAR C. DE ASSUMPTIÃO**

AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

## SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO PORTARIA N. 94774/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o protocolo 2018/10/38026

#### Resolve

Prorrogar até 31/12/2021, a cessão dos servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo - Juízo da 379ª Zona Eleitoral - Campinas

CLAUDIA SOBRERA DA SILVA, matrícula nº 37675-2

IDEVANILDE JAINE MACHADO LEITE, matrícula nº 106183-6

### PORTARIA N. 94806/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o protocolo nº2018/10/17214

#### Resolve

Nomear os senhores abaixo relacionados nos termos do Decreto 19.904/2018, para compor o Grupo de Trabalho para avaliar o atendimento de demandas especiais para deslocamento dos usuários do sistema de saúde mental

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: SARA MARIA TEIXEIRA SGOBIN, matrícula nº 117938-1

Suplente: ARIADNE DE CASSIA BONACIO, matrícula nº 104718-3

Secretaria Municipal de Educação

Titular: MARCOS PAULO PINTO CANDIAN, matrícula nº 131320-7

Suplente: MONICA ALESSANDRA VASCONCELOS, matrícula nº 28606-0

## CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

*MÉDICOS - EDITAL 03/2019*

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca as candidatas abaixo relacionadas, por ordem de classificação, a comparecerem dia **04/03/2021 (quinta-feira), às 10h30min, à Rua Barreto Leme, 1515 (Sala de Reunião do Antigo Prédio do Colégio Ateneu) - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

As candidatas (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.

Caso alguma candidata apresente sintomas gripais na data da reunião, a mesma deverá enviar um procurador para representá-la, de forma a garantir a segurança de todos diante da pandemia ocasionada pelo Coronavírus.

*Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.*

MÉDICO - GERAL		
CLA	NOME	DOCUMENTO
283	GABRIELA MIYUKI TEODORO OGAWA	43777613-X
284	MARIANA ABSS DUARTE	1561726
285	LUANA COBRA RIBEIRO DUARTE	MGI15145985
MÉDICO - PSIQUIATRIA		
CLA	NOME	DOCUMENTO
27	CARINA ZUINI PEREIRA	44629567-X

Campinas, 01 de março de 2021

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO DE AGENTE DE AÇÃO SOCIAL - EDITAL 01/2020

*Resultado - validação da pontuação*

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas divulga o resultado da validação da pontuação ocorrida em 01/03/2021, conforme normas estabelecidas no Capítulo X do Edital 01/2020, publicado em 28/05/2020.

LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)				
CLA	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO CONFIRMADA PELA DOCUMENTAÇÃO? (SIM OU NÃO)	MOTIVO
91	MARIANE REGINA CABRAL MAURÍCIO	32821534X	NÃO APRESENTOU	CANDIDATA AUSENTE
92	JÉSSICA PACHECO BARBOSA	486074134	NÃO	DATA DE SAÍDA DO EMPREGADOR 2 NÃO CONFERE COM A INFORMAÇÃO CADASTRADA NA INSCRIÇÃO (ITENS 7.2 - LETRAS "D" E "E", 7.3.1.1., 7.5.1., 7.6, 10.6.7.2, 10.6.10, 10.9 DO EDITAL).

Campinas, 01 de março de 2021

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO DE AGENTE DE AÇÃO SOCIAL - EDITAL 01/2020

Convocação para comprovação dos títulos e realização de reunião de preenchimento de vagas

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca as candidatas abaixo relacionadas, por ordem de classificação, a comparecerem dia **05/03/2021 (sexta-feira)**, CONFORME HORÁRIOS DISCRIMINADOS NA TABELA ABAIXO, à Rua Barreto Leme, 1515 (Sala de Reunião do Antigo Prédio do Colégio Ateneu) - Centro - Campinas, para:

a) comprovação da experiência profissional informada no momento da inscrição e b) realização de reunião de preenchimento de vagas, de acordo com as normas do Capítulo X do Edital 01/2020, em caso de comprovação da experiência.

A candidata (ou seu procurador, devidamente identificado) deverá comparecer com documento original de Identidade - R.G - e a documentação referente aos títulos informados no formulário de inscrição, pelos quais obtiveram pontuação no certame.

Os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias, devendo, a candidata, apresentar uma cópia simples dos documentos, que ficará retida, acompanhado de seu original. A documentação a ser aceita é a que está determinada no item 10. 6 e subitens do Capítulo X do Edital 01/2020. Caso haja dúvidas sobre a documentação, recomenda-se que a candidata encaminhe mensagem para o e-mail [rh.concursos@campinas.sp.gov.br](mailto:rh.concursos@campinas.sp.gov.br), objetivando saná-las antes da data da reunião.

A documentação será avaliada por, no mínimo, três membros da Comissão Organizadora e/ou Fiscalizadora do certame. Havendo a **documentação completa e correta**, conforme regras do Edital, bem como a comprovação de que a candidata exerceu atividades compatíveis com as da função de Agente Social pela documentação apresentada e que as informações prestadas no formulário de inscrição estão condizentes com sua documentação, a pontuação será confirmada e, com isso, a candidata poderá participar da reunião de preenchimento de vagas, na qual receberá as informações sobre as vagas disponíveis. Se **não houver** comprovação, por parte da candidata, da pontuação inicialmente concedida, a mesma será **excluída** da lista de classificados no presente Processo Seletivo, e, ainda, poderá arcar com eventual processo judicial por informação falsa em Processo Seletivo Público.

A candidata, ou seu procurador, somente será atendida no local e horário para o qual foi convocado. Em caso de atrasos, ausências ou comparecimento em local divergente desta convocação, a candidata será **excluída** do certame.

Caso alguma candidata apresente sintomas gripais na data da reunião, a mesma deverá enviar um procurador para representá-la, de forma a garantir a segurança de todos diante da pandemia ocasionada pelo Coronavírus.

**Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.**

AGENTE DE AÇÃO SOCIAL			
LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)			
CLA	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
93	NEIRI REGINA FAUSTINO DE OLIVEIRA	223211308	15H30
94	GUIOMAR DA SILVA	169710993	15H45

Campinas, 01 de março de 2021

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

### ERRATA - CONCURSO PUBLICO

(EDITAL 003/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas retifica a redação da publicação **COMUNICADO DE CONCURSO PUBLICO (EDITAL 003/2016)**, no Diário Oficial do Município do dia **18 de fevereiro de 2021, página 08**.

**ONDE SE LÊ:**

Cargo: DIRETOR EDUCACIONAL

Nome: RITA DE CASSIA PALMA

Avaliação Médica: APTO

**LEIA-SE:**

Cargo: DIRETOR EDUCACIONAL

Nome: RITA DE CASSIA PALMA PIRES

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 01 de março de 2021

**MARCELO DE MORAIS**

Diretor

### COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO

**SIMPLIFICADO**

(EDITAL 010/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos às funções de Agente de Educação Infantil relacionados abaixo:

NOME	AValiação Médica
ANA PAULA RAMOS QUEIROZ	APTO
ANDRÉ LUIS PATROCINIO	APTO
DAYANA RODRIGUES DAS FLORES	APTO
DEBORAH CARLA DE ALMEIDA CHECHETO	APTO
FRANCINE PAULA DO C G GIACOMELLO	APTO
GEISIELE LUQUE TORRENTE SANTANA	APTO
ISABELA GUIRAU RIVERA	APTO
ISABELLA AZZI DE ANDRADE	APTO
IVANEIDE DA SILVA RODRIGUES	APTO
JADY ARIELE CAVALCANTI RUAS	APTO
JESSICA ALARCON LOPES DO CARMO	APTO
LARISSA IHANAE LOPES PINTO	APTO
LETICIA CRISTIANE DA SILVA COSTA	APTO
LILIAN DE SOUSA LACERDA PERON	APTO
LUZIA APARECIDA M DOS SANTOS	APTO

MIRIAN DA SILVA LIBANIO	APTO
PATRICIA APARECIDA L DA SILVA	APTO
SARAH DOS SANTOS PIRES	APTO

Campinas, 01 de março de 2021

**MARCELO DE MORAIS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO

**SIMPLIFICADO**

(EDITAL 010/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado ao Edital 010/2019, por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Função: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome: RAQUEL TELINE CORREIA SOARES

Campinas, 01 de março de 2021

**MARCELO DE MORAIS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N. 94871/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00012739-33

**Resolve**

Designar no período de 08/02/2021 a 08/02/2022, a Sra DANIELA GATTI, RG 17943350, servidora da Universidade Federal de Campinas - UNICAMP, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

### PORTARIA ASSINADA PELO EXMO. SR. PREFEITO

PORTARIA N. 94872/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo,

**Resolve**

Designar a partir de 02/03/2021, o servidor ANDRE ROSSAN, matrícula nº 34331-5, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto ao Gabinete do Prefeito.

## SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

### EXTRATOS

**Processo Administrativo n.º PMC.2018.00006834-20 Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Modalidade:** Contratação Direta n.º 055/21 **Local:** Instituto Feminino de Assistência e Promoção Social - CNPJ: 00.581.584/0001-36 **Termo de Locação n.º 002/21 Objeto:** locação do imóvel localizado à rua José Paulino, nº 603, para abrigar a instalação do Centro Pop **II Valor total:** R\$ 320.355,60 **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 08/02/2021

**Processo Administrativo n.º PMC.2020.00051516-38 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 329/20 **Contratada:** INNOVARE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIREL **CNPJ n.º 33.656.835/0001-53 Termo de Contratonº 022/21 Objeto:** Prestação de serviços de confecção e instalação de barreiras protetoras de policarbonato para as salas de odontologia da Rede Municipal de Saúde **Valor:** R\$ 128.570,00 **Prazo:** 60 dias **Assinatura:** 01/03/2021

**Processo Administrativo n.º PMC.2019.00000912-63 Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Contratação Direta n.º 08/19 **Contratada:** Imprensa Nacional **CNPJ n.º 04.196.645/0001-00 Termo de Contrato n.º 038/19 Termo de Aditamento n.º 018/21 Objeto do Aditamento:** Prorrogação por 12 meses **Valor:** R\$ 35.000,00 **Assinatura:** 26/02/2021

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA PGM N.º 003/2021

O Procurador-Geral do Município de Campinas, no uso das atribuições de seu cargo, que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 255/2020, e pelo parágrafo sexto, do art. 7º, do Decreto Municipal nº 21.199/2020 e, em virtude da Ordem de Serviço nº 004/2021:

Nomeia os Procuradores abaixo, como membros do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de Campinas, para o biênio 2020/2021:

Dra. Ana Paula Leopardi Mello Bacchi Berenguel;

Dra. Fernanda do Amaral Zaitune; e

Dr. Osmar Lopes Júnior.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 01 de março de 2021

**CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL**

Procurador-Geral do Município de Campinas

#### PORTARIA PGM N.º 004/2021

O Procurador-Geral do Município de Campinas, no uso das atribuições de seu cargo, que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 255/2020 e pelo art. 9º, do Decreto Municipal nº 21.199/2020, resolve:

Designar o Procurador Municipal, Dr. Alexandre Giacomini, matrícula funcional nº 135344-6, para atuar junto à Procuradoria de Assessoria Especializada, Dra. Amanda Alcântara Gondim Gomes, matrícula funcional nº 136420-0, para atuar junto à Procuradoria Fiscal e, Dra. Oneisa Costa Passarelli, matrícula funcional nº 48246-3, para atuar junto à Procuradoria Cível, Criminal e de Recursos Humanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 01 de março de 2021

**CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL**

Procurador-Geral do Município de Campinas

**CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****EXPEDIENTE DESPACHADO PELA CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EM 01 DE MARÇO DE 2021

**De Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Protocolado n.º 2021/10/02.899**

Diante dos elementos constantes do protocolado de nº 2021/10/02.899, referente ao pedido de certidão de inteiro teor do protocolado SEI de nº PMC.2018.00028458-42, pela interessado Sr. Carlos Roberto Coradini, decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a certidão do citado protocolado, vez que preenchidos os requisitos do artigo 5º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 12.527/11, nos termos dos despachos a fls. 04/05, encontrando-se os documentos a disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente do Prefeito para retirada.

Campinas, 01 de março de 2021

**NEIRIBERTO GERALDO DE GODOY**  
Corregedor- Geral do Município**DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA****NOTIFICAÇÃO****ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES****Processo Administrativo PMC. 2020.00020555-57****Interessada: Secretaria Municipal de Saúde****Protocolo Original PMC. 2018.00043894-88****SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.****EST. SAMUEL AIZEMBERG, N.º. 1100 - ALVES DIAS****CEP 09.851-550 - SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.847.630/0001-10, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 2465149, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 200/19, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido edital, que podem resultar na sanção de penalidade de multa e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

**CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL**

Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

**NOTIFICAÇÃO****ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES****Processo Administrativo PMC. 2020.00011641-23****Interessada: Secretaria Municipal de Educação****Protocolo Original PMC.2018.00016239-01****IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA. - ME****AVENIDA DONA BELMIRA MARIN, N.º. 1315 - PARQUE BRASIL****CEP 04.846-010 - SÃO PAULO/ SP**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.271.251/0001-85, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc.2278578, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração aos itens 15.2, 15.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 148/19, bem como ao item 8.1 de seu Anexo I, com fundamento artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º, da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3.2, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido Edital, que podem resultar na sanção de penalidade de multa, e de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e, por consequência, o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 343/19.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

**CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL**

Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

**NOTIFICAÇÃO****ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES****Processo Administrativo PMC.2020.00013659-60****Interessada: Secretaria Municipal de Educação****Protocolo Original PMC.2017.00021587-56****UTI-LAR COMÉRCIO LTDA. - ME****RUA GUIMARÃES JÚNIOR, N.º. 18 - PAVMT. 01 - JARDIM LIMOEIRO****CEP 29.164-046 - SERRA / ES**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **UTI-LAR COMÉRCIO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.230.954/0001-60, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 2318395, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 243/17, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido edital, que pode resultar na sanção de penalidade de multa.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

**CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL**

Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

**NOTIFICAÇÃO****ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES****Processo Administrativo PMC.2020.00011044-90****Interessada: Secretaria Municipal de Saúde****Protocolo Original PMC.2018.00001183-91****A. DA SILVA LIMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL- ME****RUA A, N.º74-AÇUDE I****CEP 27.276-040 -VOLTA REDONDA / RJ**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **A. DA SILVA LIMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.050.544/0001-75, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 2339911, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 313/18, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido edital, que podem resultar na sanção de penalidade de multa, e de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração e, por consequência, o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 206/19.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

**CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL**

Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

**NOTIFICAÇÃO***Processo Administrativo PMC.2020.00002384-84***ANDRÉ & HENRIQUE LTDA. - ME****AVENIDA VEREADOR SILVIO ALVES, N.º. 1454 - JARDIM PIONEIRO****CEP 87.140-00 - PAIÇANDU / PR**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **ANDRÉ & HENRIQUE LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.677.345/0001-91, na pessoa de seu representante legal, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (doc. 2309751), publicado no Diário Oficial do Município em 04 de maio de 2020, que, con-

siderando a infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 303/18, decidiu pela aplicação da sanção de multa de R\$ 60.600,00 (Sessenta mil e seiscentos reais), com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido Edital.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá à execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - Sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9h às 12h, e das 14h às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

**CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL**  
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

### NOTIFICAÇÃO

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**  
**Processo Administrativo PMC.2020.00017399-83**  
**Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Protocolo Original PMC.2018.00043894-88**

**ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

**RUA SERRA NEGRA, Nº. 78 / GALPÃO 02 - PRAIA DO MORRO**  
**CEP 29.216-560 - GUARAPARI / ES**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.911.309/0001-52, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 2465198, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 200/19, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido edital, que podem resultar na sanção de penalidade de multa e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

**CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL**  
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

### NOTIFICAÇÃO

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**  
**Processo Administrativo PMC. 2020.00019816-87**  
**Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Protocolo Original PMC. 2018.00003211-96**

**SALVI, LOPES & CIA. LTDA. - ME**  
**AVENIDA GATURAMO, Nº. 100- CENTRO**  
**CEP 86.702-000 - ARAPONGAS / PR**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **SALVI, LOPES & CIA. LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 2465187, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 249/18, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido edital, que pode resultar na sanção de penalidade de multa.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

**CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL**  
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

### NOTIFICAÇÃO

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**  
**Processo Administrativo PMC.2020.00017251-76**  
**Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Protocolo Original PMC.2017.00043852-11**

**SALVI, LOPES & CIA. LTDA. - ME**  
**AVENIDA GATURAMO, Nº. 100 - CENTRO**  
**CEP 86.702-000 - ARAPONGAS / PR**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **SALVI, LOPES & CIA. LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 2465533, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 173/18, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido edital, que pode resultar na sanção de penalidade de multa.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

**CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL**  
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

### NOTIFICAÇÃO

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**  
**Processo Administrativo PMC.2019.00051700-81**  
**Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Protocolo Original PMC.2017.00013863-30**

**AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. -ME**  
**AVENIDA PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, Nº. 418 - CRISTO REI**  
**CEP 85.602-510 - FRANCISCO BELTRÃO / PR**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 2055001, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 157/18, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido edital, que pode resultar na sanção de penalidade de multa.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

**CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL**  
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

### NOTIFICAÇÃO

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**  
**Processo Administrativo PMC.2019.00034762-55**  
**Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Protocolo Original PMC.2017.00013518-97**

**ISMED FARMACÊUTICA EIRELI - EPP**  
**ROD. ERS -130, Nº. 3701 / LOJA 11 - COND. CONJ. COM. MONTANHA**  
**CEP 95.905-070 - LAJEADO / RS**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **ISMED FARMACÊUTICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.013.392/0001-01, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 1735029, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 048/18, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido edital, que pode resultar na sanção de penalidade de multa.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

**CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL**  
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

### NOTIFICAÇÃO

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**  
**Processo Administrativo PMC.2019.00037905-53**  
**Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Protocolo Original PMC.2017.00013865-00**

**ANBIOTON IMPORTADORA LTDA.**  
**RUA DOZE DE MAIO, Nº. 547 - VILA GALVÃO**  
**CEP 07.056-120 - GUARULHOS / SP**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **ANBIOTON IMPORTADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.260.846/0001-87, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos em Exercício, lançada no doc. 2020525, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 111/18, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido edital, que pode resultar na sanção de penalidade de multa.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

**CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL**  
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

### NOTIFICAÇÃO

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**  
**Processo Administrativo PMC.2019.00045741-29**  
**Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Protocolo Original PMC.2017.00037002-10**

**BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**  
**RUA PROFESSORA ZELDA C. CURSI MASTRIANI, Nº. 265/A - JARDIM DAVILA**  
**CEP 86.182-530 - CAMBÉ / PR**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.175.908/0001-12, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 1919766, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/18, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3, e 18.3.2.3 do referido edital, que pode resultar na sanção de penalidade de multa.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

**CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL**  
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

### NOTIFICAÇÃO

*Processo Administrativo PMC.2019.00033357-83*

**VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI**  
**RUA VICENTE SETEMBRINO PALOTTIN, Nº. 455 - PADRE ULRICO**  
**CEP 85.604-446 - FRANCISCO BELTRÃO / PR**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.860.256/0001-25, na pessoa de seu representante legal, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (doc.1911188), publicado no Diário Oficial do Município em 27 de janeiro de 2020, que, considerando a infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 157/18, decidiu pela aplicação da sanção de multa de R\$ 36.977,09 (Trinta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e nove centavos), com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido Edital.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá à execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - Sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9h às 12h, e das 14h às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

**CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL**  
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

### NOTIFICAÇÃO

*Processo Administrativo PMC 2019.00034667-05*

**CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME**  
**RUA TOVAÇU, Nº. 1220 / LOTE 54 - VILA TRIÂNGULO**  
**CEP 86.702-590 - ARAPONGAS / PR**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.419.709/0001-33, na pessoa de seu representante legal, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (doc. 2319403), publicado no Diário Oficial do Município em 18 de março de 2020, que, considerando a infração item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 68/19, decidiu pela aplicação da sanção de multa de R\$ 11.523,66 (Onze mil, quinhentos e vinte três reais e sessenta e seis centavos), e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido Edital.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá à execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - Sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9h às 12h, e das 14h às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

**CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL**  
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

### NOTIFICAÇÃO

*Processo Administrativo PMC.2019.00034730-78*

**SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
**EST. SAMUEL AIZEMBERG, Nº. 1100 - ALVES DIAS**  
**CEP 09.851-550 - SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.847.630/0001-10, na pessoa de seu representante legal, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (doc. 2299349), publicado no Diário Oficial do Município em 27 de março de 2020, que, considerando a infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 48/18, decidiu pela aplicação da sanção de multa de R\$ 1.572,15 (um mil, quinhentos e setenta e dois reais, e quinze centavos), e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3, 18.3.2.3 e 18.3.3 do referido Edital.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá à execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - Sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9h às 12h, e das 14h às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

**CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL**  
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

### NOTIFICAÇÃO

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**  
**Processo Administrativo PMC.2019.00046610-13**  
**Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Protocolo Original PMC.2017.00012355-52**

**GUSTAVO NICOLINO - EPP**  
**RUA NOVE DE JULHO, Nº. 1252 - CENTRO**  
**CEP 15.400-000 - OLÍMPIA / SP**

A Administração Municipal de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **GUSTAVO NICOLINO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.551.165/0001-45, na pessoa de seu representante legal, nos autos do Processo SEI-PMC em epígrafe, que por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal

de Assuntos Jurídicos, lançada no doc. 1936430, foi autorizada a abertura do procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, tendo em vista os indícios de infração ao item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 216/18, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido edital, que pode resultar na sanção de penalidade de multa.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta nº 200, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira. A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

**CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL**  
Procurador do Município - Diretor do DAJ/SMAJ

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

O Diretor do Departamento de Controle Urbano - DECON notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância e, conforme disposto no inciso II, Art. 26 da Lei Municipal nº 11.749/2003, possa apresentar recurso endereçado ao Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no prazo de 30 (dias), processualmente contados, a partir desta publicação:

**Protocolo nº: 2020/11/7152**

**Interessado: BANNER HOUSE COMÉRCIO DE PAINÉIS LTDA.**

**CNPJ: 06.096.837/0001-62**

**Endereço: RUA URUGUAINA, 512 - SALA 2 - BOSQUE**

**Assunto: IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 07582, lavrado em 23/06/2020.**

**Decisão: INDEFIRO** o protocolo 2020/11/7152, datado de 22/07/2020, que requer a impugnação do Auto de Infração e Multa nº 07582, por ter sido constatado, pelos agentes de fiscalização, o descumprimento do que dispõe o inciso XXII, Art. 3º do Decreto Municipal 20782/2020, ou seja, estar em funcionamento (serviços não essenciais) sem a manutenção das portas do estabelecimento fechadas para caracterização de atividade interna.

Campinas, 23 de fevereiro de 2021

**ENG. MOACIR J. M. MARTINS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

### INDEFERIDOS

PROT. 19/11/2015 LOJA DE CONVENIENCIA ALFEMAR CAMPINAS LTDA - ME - PROT. 20/11/2066 TIAGO DA SILVA LAGRANHA - PROT. 185/11/12162 MAGDA FERREIRA GOMES - PROT. 18/10/32428 ANDRE LUIS DAINESE - ME - PROT. 18/10/32434 REGINALDO BEZZERA DA SILVA BAR E LANCHONETE - ME - PROT. 18/11/9338 RESTAURANTE VILA LTDA - ME - PROT. 18/11/1901 QUEZIA PEREIRA CARDOSO - PROT. 18/11/8803 MPE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA - PROT. 18/11/12123 JAGUAR CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA - EPP - PROT. 18/11/7171 JOSE HENRIQUE DE PAULA OLIVEIRA - PROT. 18/11/9412 GADEL SPORTS LTDA - ME - PROT. 18/11/13302 LEANDRO VIEIRA DA SILVA - PROT. 18/11/13310 GILMAR SIQUEIRA - ME - PROT. 18/11/12821 LEANDRO VIEIRA DA SILVA - PROT. 18/11/9275 HIPERVENDAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - PROT. 18/11/10723 HIPERVENDAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - PROT. 18/11/11011 A1 COBERTURAS E REVESTIMENTOS ESPECIAIS LTDA - PROT. 18/11/6157 RENAN LEANDRO - PROT. 18/11/6892 HELP ACABAMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - PROT. 18/11/8792 JOSE AGNALDO MARTINS - PROT. 18/11/11071 WIT INVEST AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTOS LTDA - PROT. 18/11/10561 DIULIA NATIELI PIRES DE LIMA 39811843864 - PROT. 18/11/10876 MIRELLA DA SILVA FARIA - PROT. 18/11/10879 - PROT. 18/11/11475 JOSE EDUARDO ALMEIDA - PROT. 18/11/11660 CICERO VIEIRA DA SILVA - PROT. 18/11/11196 JONILSON MENEZES GALDO - PROT. 18/11/11243 ROSALICE MARIA BONFIM DE SANT IZABEL - PROT. 18/11/11365 CARLOS CLARET DAINESE - MARCIO LUIZ BEZZI FILHO - PROT. 18/11/11784 RODOLFO FERNANDES & CIA. LTDA - PROT. 18/11/13261 MARCOS LEANDRO GOMES PEREIRA - PROT. 20/11/12305 MARIANA CORREA DA SILVA MUNIZ - PROT. 17/11/13676 TIM CELULAR S/A - PROT. 21/11/608 REINALDO KAZUO SHISHIDO.

### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 20/11/8969 ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A - PROT. 20/11/8970 ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A - PROT. 21/11/1338 SN RECARGA DE EXTINTORES LTDA - PROT. 20/11/8936 HORTEL HOTELARIA LTDA - EPP - PROT. 20/11/4929 DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA - PROT. 19/11/11762 BAR LANCHONETE TIKITITA LTDA.

Campinas, 01 de março de 2021

**ENG. MOACIR J. M. MARTINS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - Publicado por ter saído com incorreções

O Diretor do Departamento de Controle Urbano - DECON notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância e, conforme disposto no inciso II, Art. 26 da Lei Municipal nº 11.749/2003, possa apresentar recurso endereçado ao Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no prazo de 30 (dias), processualmente contados, a partir desta publicação:

**Protocolo nº: 2020/11/13590**

**Interessado: ITAMAR APARECIDO NAVARRO**

**CNPJ: 07.859.560/0001-45**

**Endereço: AVENIDA MARECHAL JUAREZ TÁVORA, Nº 17 - JARDIM CAMPOS ELÍSEOS**

**Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 5246**

**Decisão: INDEFIRO** o protocolo 2020/11/13590, datado de 22/12/2020, que requer a

impugnação do Auto de Infração e Multa nº 5246, lavrado em 21/07/2017, por intempestividade do recurso apresentado.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**ENG. MOACIR J. M. MARTINS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**  
Processo SEI nº PMC.2018.00009094-10. Interessado: **Condomínio Edifício Parque da Avenida.**

**Decisão: DEFIRO** o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 07959 (aplicado em 11/02/2021 por falta de AVCB), considerando a apresentação do mesmo com validade desde 21/09/18 até 17/09/23 conforme ID 3465089, através do e-mail institucional decon.documentos@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 16 de fevereiro de 2021

**ENG. MOACIR JOSÉ MENEZES GALDO MARTINS**

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

O Diretor do Departamento de Controle Urbano - DECON notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância e, conforme disposto no inciso II, Art. 26 da Lei Municipal nº 11.749/2003, possa apresentar recurso endereçado ao Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no prazo de 30 (dias), processualmente contados, a partir desta publicação:

**Protocolo nº: 2020/50/289**

**Interessado: VANESSA BARBOSA MIRANDOLA**

**CPF: 339.321.278-89**

**Endereço do estabelecimento: RUA JOSÉ FERREIRA DE GODOY, 37 - JARDIM SANTA AMÁLIA**

**Assunto: IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 0623, lavrado em 26/06/2020.**

**Decisão: INDEFIRO** o protocolo 2020/50/289, datado de 01/07/2020, que requer a impugnação do Auto de Infração e Multa nº 0623, pelos motivos elencados pela Coordenadoria de Fiscalização à fl. 17 do protocolo 20/156/6684, os quais acolhi.

Campinas, 23 de fevereiro de 2021

**ENG. MOACIR J. M. MARTINS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Residencial Família Imperial - CNPJ 66.077.116/0001-37 - Intimação 25119 - Processo SEI PMC 2018.00016041-91 (3502098).

Campinas, 22 de fevereiro de 2021

**MARCOS MENDES**

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Engenheiro Moisés Steinberg - CNPJ 67.160.028/0001-67 - Intimação 25960 - Processo SEI PMC 2018.00012380-71 (3469516).

Campinas, 16 de fevereiro de 2021

**MARCOS MENDES**

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

**COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Decreto 8890/86, Artigo 4º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

1) Condomínio Edifício Engenheiro Moisés Steinberg - CNPJ 67.160.028/0001-67 - A.I.M. 2000 - Processo SEI PMC 2018.00012380-71 (0885484).

Campinas, 10 de agosto de 2018

**ENG. MOACIR JOSÉ MENEZES GALDO MARTINS**

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

## DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6457

PROTOCOLO: 2020/99/1088

PROPRIETÁRIO: JOSE MIGUEL AGOSTINHO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6263

**PROTOCOLO:** 2020/99/943  
**PROPRIETÁRIO:** ANDRE SCORSONI  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
**PRAZO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 6457  
**PROTOCOLO:** 2020/99/1088  
**PROPRIETÁRIO:** JOSE MIGUEL AGOSTINHO  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL  
**PRAZO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 6366  
**PROTOCOLO:** 2020/99/1012  
**PROPRIETÁRIO:** GUILHERME BECKER BURMEISTER  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
**PRAZO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 6683  
**PROTOCOLO:** 2021/99/132  
**PROPRIETÁRIO:** ZELI ELVINA RUELA BARBOSA  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA C/ DEMOLIÇÃO PARCIAL  
**PRAZO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 6457  
**PROTOCOLO:** 2020/99/1088  
**PROPRIETÁRIO:** JOSE MIGUEL AGOSTINHO  
**DECISÃO:** ANÁLISE CONCLUÍDA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 5932  
**PROTOCOLO:** 2021/99/133  
**PROPRIETÁRIO:** SIDNEI DE JESUS ROSOLEN  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO PARCIAL  
**PRAZO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 6774  
**PROTOCOLO:** 2021/99/131  
**PROPRIETÁRIO:** MERY HELEM BARRETO AFONSO BRAZ  
**DECISÃO:** ANÁLISE CONCLUÍDA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 6681  
**PROTOCOLO:** 2021/99/69  
**PROPRIETÁRIO:** RICARDO PIZA DI GIOVANNI  
**DECISÃO:** ANÁLISE CONCLUÍDA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 6409  
**PROTOCOLO:** 2021/99/56  
**PROPRIETÁRIO:** MATHEUS MOURA BRATFISCH LUIZ  
**DECISÃO:** AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA  
**PRAZO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 6425  
**PROTOCOLO:** 2020/99/1047  
**PROPRIETÁRIO:** PERSIVAL APARECIDO JANUARIO JUNIOR  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
**PRAZO:** 30 DIAS

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 6459  
**PROTOCOLO:** 2020/99/1092  
**PROPRIETÁRIO:** JOSE MIGUEL AGOSTINHO  
**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 6323  
**PROTOCOLO:** 2020/99/977  
**PROPRIETÁRIO:** MARCOS ROBERTO BERNARDELLO  
**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 3065  
**PROTOCOLO:** 2018/99/551  
**PROPRIETÁRIO:** JOÃO FRANCISCO BAZZO  
**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 5827  
**PROTOCOLO:** 2020/99/610  
**PROPRIETÁRIO:** TPRC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA  
**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 6772  
**PROTOCOLO:** 2021/99/85  
**PROPRIETÁRIO:** GABRIELA MARIA DE VITO ROMANI  
**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 6693  
**PROTOCOLO:** 2021/99/43  
**PROPRIETÁRIO:** CAROLINA MORELLI RIBEIRO  
**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 6606  
**PROTOCOLO:** 2020/99/1183  
**PROPRIETÁRIO:** MANOEL CARLOS DAS NEVES  
**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 6147  
**PROTOCOLO:** 2020/99/829  
**PROPRIETÁRIO:** MANUEL FLAVIO TOZI COELHO  
**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

**SOLICITAÇÃO:** 6704  
**PROTOCOLO:** 2021/99/153  
**PROPRIETÁRIO:** CLAUDIO TIAGO DE OLIVEIRA MANZATO  
**DECISÃO:** ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 6337  
**PROTOCOLO:** 2020/99/1058  
**PROPRIETÁRIO:** ROSANA ARAUJO LIMA  
**DECISÃO:** DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

**SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE:** Nº 5804  
**PROTOCOLO:** 2020/99/556  
**PROPRIETÁRIO:** FLAVIO AUGUSTO OMETTO FRIAS  
**DECISÃO:** PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA  
**PRAZO:** 30 DIAS

**DEFERIDO**  
 PROT. 20/11/10814 LUIZ FABIO COPPI.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**  
 PROT. 20/11/3939 EQUITRONIC EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - PROT. 20/11/10027 JOAO RICARDO LUDGERO FERREIRA - PROT. 20/11/11979 RICARDO POMPEO DE CAMARGO VENDITI - PROT. 21/11/879 LUCIANA DOS SANTOS CORDEIRO DE MELLO - PROT. 18/11/7494 MARIA ANGELA MARANI - PROT. 21/11/301 NANCI GARDIM - PROT. 20/11/12103 SEBASTIAO ROSA DA SILVA - PROT. 20/11/7149 GOBIKE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - PROT. 20/11/11836 NAYANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA - PROT. 20/11/7873 FRANCISCA FRANCIMEIRE DA SILVA - PROT. 18/11/1494 VITOR RODRIGUES BORGES - PROT. 21/11/133 LUCAS GONCALVES GUIMARAES.

**LEVANTADO PARCIALMENTE O AUTO DE EMBARGO Nº 1198, SANCAO ESTA IMPOSTA A OBRA SITO A RUA SAMPAIO VIDAL, 604, JD. CHAPADA, NESTE MUNICIPIO.**  
 PROT. 21/11/330 ACENILDA NUNES ANTUNES - PROT. 21/11/1962 ACENILDA NUNES ANTUNES.

Campinas, 01 de março de 2021  
**ENG. SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA**  
 DIRETORA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

## DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

### COORDENADORIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CAP

**DEFERIDOS**  
 PROT 20/11/3440 - APARECIDA LAURINDO GARCIA - PROT 18/11/8832 LAERT SILVA DE OLIVEIRA - PROT 20/11/2429 SERGIO AUGUSTO GOMES DA SILVA - PROT 20/11/8903 MANOEL ANTUNES COELHO

**INDEFERIDO**  
 PROT 10/11/2360 IGREJA EM CAMPINAS

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**  
 PROT 21/11/449 NAIR PEREIDA DA SILVA - PROT 19/11/15570 SIMONE LUIZ DA SILVA BORGES - PROT 20/11/5826 ARTHUR PINTO DE LEMOS JUNIOR - PROT 19/11/17518 IRACEMA DE JESUS GONCALVES - PROT 20/11/1393 MARIA NEIDE L. MACEDO - PROT 20/11/8812 JOAO BATISTA CANAËS - PROT 15/11/8744 MATHEUS PONCE MATOS - PROT 17/11/8206 CAROLINE BATISTA S. HELLMEISTER - PROT 20/11/12429 BENASSI COM. DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - PROT 20/11/5143 NILSA TOYOKO AZANA - PROT 19/11/13422 RENATO ZOCCHIO TORRESAN - PROT 21/11/1305 NANCI APARECIDA PASTORE - PROT 19/11/17233 FERNANDO CESAR WALTER - PROT 19/11/15776 JOSE ABEDIAS FERREIRA - PROT 19/11/14635 EDIVALDO SOUZA DE OLIVEIRA

Campinas, 01 de março de 2021  
**ENGº SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA**  
 DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

## SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

### DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos que os interessados dos protocolos abaixo relacionados entrem em contato, através do telefone abaixo discriminado, para agendar o seu comparecimento junto ao respectivo departamento para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (TRINTA) Dias:**

**Pela CSPF/ DEPLAN (Tel.2116-0108)**

Prot. 2020/11/11409- Francisco Garcia de Queiroz Filho- para ciência.

**Prazo de 15 (QUINZE) dias:**

**Pela CSPV/DEPLAN**

Prot. 2015/10/37933- Colegio Notre Dame de Campinas- para ciência.

**CAROLINA BARACAT N. LAZINHO**  
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

## SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

### DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16h00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (TRINTA) dias.**

**Pelo Setor de Informações Patrimoniais**

Prot. 2019/10/23565- ABBA Associação Beneficente da Boa Amizade- para ciência.

**Pelo Setor de Certidão**

Prot. 2021/10/2941- Katia Mara Pisoni.- para ciência.  
 Prot. 2021/10/2826- Contopo Construção e Topografia Eireli - para ciência  
 Prot. 2021/10/2827- Contopo Construção e Topografia Eireli- para ciência.  
 Prot. 2021/10/2859- Fernando Morelli - para ciência.  
 Prot. 2021/10/3145- Fabio Martins Bonilha Curi- para ciência.  
 Prot. 2021/10/3179- BDY Realty Empreendimento Imobiliario 04Ltda.- para ciência.  
 Prot. 2021/10/3168- BDY Realty Empreendimento Imobiliario 04Ltda.- para ciência.  
 Prot. 2021/10/3166- BDY Realty Empreendimento Imobiliario 04Ltda.- para ciência.  
 Prot. 2021/10/3129- Andre Alves Ribeiro - para ciência.  
 Prot. 2021/10/3132- Andre Alves Ribeiro - para ciência.  
 Prot. 2021/10/3133- Andre Alves Ribeiro - para ciência.  
 Prot. 2021/10/3136- Andre Alves Ribeiro - para ciência.  
 Prot. 2021/10/3143- Andre Alves Ribeiro - para ciência.  
 Prot. 2021/10/3144- Andre Alves Ribeiro - para ciência.  
 Prot. 2021/10/3150- Andre Alves Ribeiro - para ciência.  
 Prot. 2021/10/3153- Andre Alves Ribeiro - para ciência.  
 Prot. 2021/10/3158- Andre Alves Ribeiro - para ciência.  
 Prot. 2021/10/3160- Andre Alves Ribeiro - para ciência.  
 Prot. 2021/10/3163- Andre Alves Ribeiro - para ciência.  
 Prot. 2021/10/3131- Pellim Documentação Imobiliária Ltda. EPP - para ciência  
 Prot. 2021/10/3130- Pellim Documentação Imobiliária Ltda. EPP - para ciência  
 Prot. 2021/10/3134- Pellim Documentação Imobiliária Ltda. EPP - para ciência  
 Prot. 2021/10/3137- Pellim Documentação Imobiliária Ltda. EPP - para ciência  
 Prot. 2021/10/3138- Pellim Documentação Imobiliária Ltda. EPP - para ciência  
 Prot. 2021/10/3139- Pellim Documentação Imobiliária Ltda. EPP - para ciência  
 Prot. 2021/10/3140- Pellim Documentação Imobiliária Ltda. EPP - para ciência  
 Prot. 2021/10/3141- Pellim Documentação Imobiliária Ltda. EPP - para ciência  
 Prot. 2021/10/3146- Pellim Documentação Imobiliária Ltda. EPP - para ciência  
 Prot. 2021/10/3147- Pellim Documentação Imobiliária Ltda. EPP - para ciência  
 Prot. 2021/10/3148- Pellim Documentação Imobiliária Ltda. EPP - para ciência  
 Prot. 2021/10/3149- Pellim Documentação Imobiliária Ltda. EPP - para ciência  
 Prot. 2021/10/3154- Pellim Documentação Imobiliária Ltda. EPP - para ciência  
 Prot. 2021/10/3155 - Pellim Documentação Imobiliária Ltda. EPP - para ciência  
 Prot. 2021/10/3156- Pellim Documentação Imobiliária Ltda. EPP - para ciência  
 Prot. 2021/10/3157- Pellim Documentação Imobiliária Ltda. EPP - para ciência  
 Prot. 2021/10/3159- Pellim Documentação Imobiliária Ltda. EPP - para ciência  
 Prot. 2021/10/3161- Pellim Documentação Imobiliária Ltda. EPP - para ciência  
 Prot. 2021/10/3162- Pellim Documentação Imobiliária Ltda. EPP - para ciência



Prot. 2021/103165- Pellim Documentação Imobiliária Ltda. EPP - para ciência  
Prot. 2021/10/3164- Pellim Documentação Imobiliária Ltda. EPP - para ciência

**Pelo Setor Manutenção Base Cartográfica**

Prot. 1987/0/10304- ABM Engenharia e Comércio- para ciência - agendar f:2116-0650

Prot. 1996/0/17332- Denis Roberto Castro Perez - para ciência - agendar f: 2116-0650

Prot. 2019/11/16379- Lauter Guilherme Ortolan - para ciência - agendar f: 2116-0650

Prot. 2018/10/19715- Eliana Reiner Balbino- para ciência - agendar f: 2116-0650

Prot. 2020/11/9184- Luis Otavio Moraes Novaes - para ciência - agendar f: 2116-0650

**ENGº MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021**  
*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo** PMC.2020.00009519-97 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 312/2020 - **Objeto:** Registro de Preços de cânulas e máscara laríngea para uso da Rede Municipal de Saúde.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 168,00** (Cento e sessenta e oito reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, no valor total de **R\$ 168,00** (cento e sessenta e oito reais), para fornecimento dos lotes 14 e 17, Ata Registro de Preços nº 045/2021;

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**LAIR ZANBOM**

SECRETARIO DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 01 DE MARÇO DE 2021**  
*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo** PMC.2020.00048635-02 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 008/2021 - Eletrônico  
**Objeto:** Aquisição de luvas para procedimentos.

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 8º inciso V, **AUTORIZO** as despesas referentes ao objeto em epigrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas: - **ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**- referente aos itens **01** (R\$ 78,00) e **02** (R\$ 78,00) e valor total de R\$ 2.515.500,00 (dois milhões, quinhentos e quinze mil e quinhentos reais).

Campinas, 01 de março de 2021

**LAIR ZANBOM**

SECRETARIO DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS*  
*A SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO:** PMC.2021.00003401-81  
**INTERESSADO:** VIVIANE VILELA BARROS DE BRITO  
**CNPJ/ CPF:** 321.808.978-63  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL COM EQUIPAMENTO DE RX INDEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2020.00044626-99  
**INTERESSADO:** VALERIA APARECIDA TEIXEIRA  
**CNPJ/ CPF:** 120.555.638-90  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2020.00054651-44  
**INTERESSADO:** LUCAS GARCIA CORSINO  
**CNPJ/ CPF:** 115.868.868-78  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DEFERIDO

Campinas, 01 de março de 2021  
**ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO**  
CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
*A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:*

**Protocolo:** PMC.2020.00050095-64  
**Interessado:** Comércio de Combustíveis Apollo Center LTDA  
**CNPJ/ CPF:** 08.534.656/0001-04  
**Assunto:** Notificação para Recolhimento de Multa  
Publique-se em DOM a lavratura da Notificação para Recolhimento de Multa nº **3382407** no valor de 400 (Quatrocentas) UFIC's para o estabelecimento de razão social: Comércio de Combustíveis Apollo Center LTDA, CNPJ 08.534.656/0001-04. É concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação em DOM, para recolher ao órgão arrecadador competente, a importância supracitada.

**Protocolo:** PMC.2021.00012319-39  
**Interessado:** COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
**CNPJ/ CPF:** 47.508.411/0908-05  
**Assunto:** DEFESA/RECURSO  
INDEFIRO a presente defesa e MANTENHO o Auto de Infração (AI) nº 3367250, recebido em 26/01/2021.

**Protocolo:** PMC.2020.00050092-11  
**Interessado:** F.M.M. ROCHA EIRELI  
**CNPJ/ CPF:** 11.378.319/0015-77  
**Assunto:** Notificação para Recolhimento de Multa  
Publique-se em DOM a lavratura da Notificação para Recolhimento de Multa nº **3405885** no valor de 400 (Quatrocentas) UFIC's para o estabelecimento de razão social: F.M.M. ROCHA EIRELI, CNPJ: 11.378.319/0015-77. É concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação em DOM, para recolher ao órgão arrecadador competente, a importância supracitada.

**Protocolo:** PMC.2021.00009407-07

**Interessado:** TIO DU E TIA CA RECREAÇÃO INFANTIL

**CNPJ/ CPF:** 14.605.847/0001-04

**Assunto:** DEFESA/RECURSO

INDEFIRO a presente defesa e MANTENHO o Auto de Infração (AI) nº 160119701, recebido em 16/01/2021.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO**  
COORDENADORA

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE*  
*A SAÚDE comunica:*

**Protocolo:** PMC.2020.00032658-14

**Interessado:** RAIÁ DROGASIL S/A

**CNPJ/ CPF:** 61.585.865/1771-67

**Assunto:** SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**DETERMINO** o CANCELAMENTO da AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA e EXCEPCIONAL para realização de testes rápidos para COVID-19, da empresa RAIÁ DROGASIL S.A, nome fantasia: Drogasil, inscrita no CNPJ nº 61.585.865/1771-67, localizada na Rua Maria Tereza Dias da Silva, 852, Cidade Universitária, em Campinas, SP, uma vez que a empresa obteve licença sanitária para serviço de vacina e imunização humana, na mesma sala.

Campinas, 19 de fevereiro de 2021

**CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO**  
CHEFE DE SETOR

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA Nº 17/2021 SMCASP**

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

**Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas**, e tendo em vista o contido no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC 2019.00048884-92**, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante no ID 3162067 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas no ID 3511273 dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "c", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido no ID 3514926 dos autos, dar publicidade do **arquivamento** do feito.

**Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação.**

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo n.º PMC.2019.00055597-01 - Interessado.:** SMSP - Ref.: **Pregão Eletrônico 011/2020 - Objeto:** Registro de Preços de perfil metálico e ferros

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 114.904,10 (cento e catorze mil novecentos e quatro reais e dez centavos) a favor das empresas:

- **INTERTUBO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, no valor de R\$ 11.740,00 (onze mil setecentos e quarenta reais) referente aos itens 28 e 30 da Ata de Registro de Preços nº 250/2020;

- **GAMA COM DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERAMENTAS LTDA**, no valor de R\$ 103.164,10 (cento e três mil cento e sessenta e quatro reais e dez centavos) referente aos itens 03, 05, 07, 09, 13, 14, 16, 18, 20, 21, 25, 27, 29, 32 e 33 da Ata de Registro de Preços nº 252/2020

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo SEI n.º 2021.00004150-25

Interessada: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Despacho:

Diante das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs 3432093, 3437166, 3443067), AUTORIZO:

1 - A contratação direta da empresa Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica em baixa tensão para duas unidades externas da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (doc.3356737), pelo prazo de 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 25, "caput" da Lei Federal n.º 8.666/93.

2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 15.705,66 (quinze mil setecentos e cinco reais e sessenta e seis centavos) na forma indicada e aprovada pelo Comitê Gestor (doc.3470194)

Do mesmo modo, DETERMINO:

1 - O encaminhamento dos autos deste processo, no prazo de 03 dias, ao Gabinete do

Exmo. Sr. Prefeito para ciência, ratificação e publicação da decisão, como condição de eficácia dos atos, nos termos do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, face ao disposto no caput do artigo 26, "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93,

2 - Após a remessa deste processo à SMA-DCC para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, à SMJ-PLC-NFA para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente, no padrão das minutas já adotadas, e na sequência, devolva-se a esta Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 01 de março de 2021

**ROGERIO MENEZES**

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

**Processo: PMC.2021.00012667-24**

**Interessado: Bruno D. G. Galvão**

**MANIFESTAÇÃO CFA n.º 15/2021**

Em atenção à solicitação, a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas, através da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA), informa que não consta, nesta Coordenadoria, qualquer processo administrativo de aplicação de penalidade ambiental em nome de Millo's Participações e Empreendimentos LTDA, registrada no CNPJ 02.573.778/0001-15, bem como em nome de Jean Markakis e Helena Jean Markakis.

**Processo: PMC.2021.00012682-63**

**Interessado: Luiza Gauglitz Tanaka**

**MANIFESTAÇÃO CFA n.º 16/2021**

Em atenção à solicitação, a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas, através da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA), informa que a empresa Tapiriri Empreendimentos LTDA, CNPJ 08.884.828/0001-61 está quite com suas obrigações ambientais.

**Processo: PMC.2021.00012682-63**

**Interessado: Luiza Gauglitz Tanaka**

**MANIFESTAÇÃO CFA n.º 17/2021**

Em atenção à solicitação, a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas, através da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA), informa que não consta, nesta Coordenadoria, qualquer processo administrativo de aplicação de penalidade ambiental em nome de Bizpark 1 Empreendimentos Imobiliários LTDA, registrada no CNPJ 27.289.082/0001-92.

**Processo: PMC.2021.00012682-63**

**Interessado: Luiza Gauglitz Tanaka**

**MANIFESTAÇÃO CFA n.º 18/2021**

Em atenção à solicitação, a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas, através da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA), informa que não consta, nesta Coordenadoria, qualquer processo administrativo de aplicação de penalidade ambiental em nome de Bizpark 2 Empreendimentos Imobiliários LTDA, registrada no CNPJ 27.398.699/0001-46.

**Processo: PMC.2021.00012682-63**

**Interessado: Luiza Gauglitz Tanaka**

**MANIFESTAÇÃO CFA n.º 19/2021**

Em atenção à solicitação, a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas, através da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA), informa que não consta, nesta Coordenadoria, qualquer processo administrativo de aplicação de penalidade ambiental em nome de Casa de Nossa Senhora da Paz Ação Social Franciscana, registrada no CNPJ 33.495.870/0001-38.

Campinas, 01 de março de 2021

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental Matrícula 122994-0

## DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

**Protocolo n.º: 2020/19/0070 Interessado: Lufran Agrícola Ltda**

**Assunto: Levantamento Planialtimétrico/Diretrizes Urbanísticas (Pré-Cadastramento)**

### CONVOCAÇÃO

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, à Av. Anchieta n.º 200, 16º andar, para tratar de assuntos relativos às questões ambientais do levantamento planialtimétrico da gleba objeto do processo em pauta, sob pena de arquivamento do protocolado. **Agendar o atendimento técnico pelo fone 2116-8485, com o coordenador da CPGA, Geraldo Andrade.**

Campinas, 01 de março de 2021

**CLAUDIO PACHECO**

Especialista em Meio Ambiente - CPGA

## COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

**Processo: PMC.2021.00012791-17**

**Interessado: Michelle Caproni**

**MANIFESTAÇÃO CFA n.º 20/2021**

Em atenção à solicitação, a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas, através da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA), informa que não consta, nesta Coordenadoria, qualquer processo administrativo de aplicação de penalidade ambiental em nome de Ganaz Empreendi-

mentos Imobiliários LTDA, registrada no CNPJ 11.928.969/0001-43, bem como em nome de Condomínio Comercial do Prado - CNPJ 07.376.573/0001-63.

Campinas, 01 de março de 2021

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental Matrícula 122994-0

## DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

**Protocolo n.º: 2020/19/0072**

**Interessado: Lufran Agrícola Ltda**

**Assunto: Levantamento Planialtimétrico/Diretrizes Urbanísticas (Pré-Cadastramento)**

### CONVOCAÇÃO

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, à Av. Anchieta n.º 200, 16º andar, para tratar de assuntos relativos às questões ambientais do levantamento planialtimétrico da gleba objeto do processo em pauta, sob pena de arquivamento do protocolado. **Agendar o atendimento técnico pelo fone 2116-8485, com o coordenador da CPGA, Geraldo Andrade.**

Campinas, 01 de março de 2021

**CLAUDIO PACHECO**

Especialista em Meio Ambiente - CPGA

## DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**Protocolo: 2012/10/47006**

**Interessado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas**

**Com base nos elementos constantes do presente protocolado e na solicitação do interessado, bem como na manifestação técnica, fica CANCELADO o seguinte documento:**

**- Termo de Compensação Ambiental - TCA n.º 045/14-III.**

Campinas, 01 de março de 2021

**ANDRÉA STRUCHEL**

Diretora do Departamento de Licenciamento Ambiental

## DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

**Protocolo: 2020001045**

**Interessado: EVG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO IMPRESSA LTDA**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

Anexar os seguintes arquivos nas abas correspondentes do sistema online de licenciamento ambiental (LAO): RG/CPF da procuradora (Denise Satie Ogassawara);

Corrigir o consumo de água informado (de 5,00 para 0,23 m³/dia) e preencher o Local de Lançamento de efluentes na aba Balanço Hídrico do sistema *online*;

Prestar esclarecimentos se há a utilização de água em alguma etapa do processo produtivo, caso ocorra, incluí-la na aba Balanço Hídrico (campo industrial) e no Fluxograma apresentado;

Prestar esclarecimentos se há a geração de outros resíduos sólidos como: papelão, plástico, panos/estopas de limpeza, embalagens vazias de produtos químicos (thinner, tinta, cartuchos usados do plotter, etc.), películas ou outros não informados;

Descrever detalhadamente como é executado a etapa de pintura descrita no fluxograma produtivo, com apresentação de fotos deste processo;

Incluir na aba Máquinas e Equipamentos do sistema *online* de Licenciamento Ambiental (LAO) a Empilhadeira que consta no Layout apresentado;

No Layout apresentado não consta que a empresa realiza atividade ao ar livre portanto, deve ser retirada esta informação da aba Empresa do sistema *online* de Licenciamento Ambiental (LAO);

Anexar relatório fotográfico contendo: cada resíduo e o(s) local(is) de armazenamento dos mesmos com a identificação dos recipientes de armazenamento, cada máquina/equipamento, a vista geral interna processo produtivo e de cada etapa do mesmo, a área de armazenamento das matérias primas e dos produtos acabados, a vista frontal do imóvel, a área do recuo de frente e do fundo do imóvel contemplando também as grelhas de águas pluviais se existirem;

Apresentar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas pelo e-mail carlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 01 de março de 2021

**CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO**

Engenheiro Civil - Matrícula 130.112-8

## COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES INTERESSADAS EM COMPOR O COMDEMA, EM VAGAS REMANESCENTES PARA O ANO DE 2021

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA), no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal n.º 10.841/01 de 24.05.2001 <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/91688> e de seu Regimento Interno, formalizado no Decreto Municipal n.º 19.176 de 13 de junho de 2016,

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/129985> considerando que o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA) é órgão de caráter deliberativo no âmbito de sua competência legal e tem o objetivo de promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Ambiental, em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação, reabilitação e melhoria do meio ambiente natural e construído no município de Campinas;

considerando que nele há representação do Poder Executivo Municipal e de organizações representativas da sociedade civil, conforme consta do artigo onze da Lei de Criação - Lei Municipal nº 10.841/01 - incluindo órgãos públicos com atuação no município de Campinas, entidades do segmento técnico-profissional, empresarial, instituições científicas e organizações não governamentais de cunho ambiental, com sede no município;

considerando a relevância de se ter, no COMDEMA, a sociedade civil organizada representada de forma equitativa, ocupando todas as vagas disponíveis, com o que o Conselho ganha em qualidade democrática;

considerando que, no último processo eleitoral para composição do Colegiado, com posse ocorrida em Assembleia Geral de oito de janeiro, restaram vagas não preenchidas,

CONVOCA as entidades interessadas regularmente constituídas e sediadas em Campinas, representativas dos segmentos abaixo indicados, a se cadastrarem junto à Secretaria Executiva deste Comdema, no período de 11 de janeiro a 11 de fevereiro de 2021, para participarem do processo de escolha de seus representantes para complementação de mandato da gestão 2020-2021. bro de 2021,

Artigo 1º - Ficam as Entidades interessadas, regularmente constituídas e representativas dos segmentos abaixo indicados, CONVOCADAS a se cadastrarem na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA), no período entre os dias 01º a 30 de março de 2021, para poderem participar do processo de escolha de representantes para mandato até dezembro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 10.841/01 e do Decreto Municipal nº 19.176 de 13 de junho de 2016 que dispõe sobre o Regimento Interno do COMDEMA.

Parágrafo único - O presente Edital receberá também inscrições das demais entidades interessadas em compor o COMDEMA, independente do segmento, para eventuais vagas a serem disponibilizadas no decorrer do ano de 2021, em decorrência de desistências que porventura venham a ocorrer, ficando explicitado, de toda forma, que entidades conselheiras, na condição de suplência, podem participar de reuniões, comissões e grupos de trabalho, sem direito a voto, como registrado no parágrafo único do artigo 22 do Regimento Interno.

Artigo 2º - Seguindo o artigo 11 (onze) da Lei de Criação nº 10.841/01, estão vagas representações para

associações de moradores de bairros do município de Campinas situadas nas Macrozonas 2 (dois), 03 (três), 05 (cinco), 07 (sete), 08 (oito) e 09 (nove) - conforme o inciso XX da Lei de Criação e

representante sindical dos trabalhadores rurais de Campinas - conforme o inciso XXIV. § 1º - Em caso de ausência de associações de moradores, serão aceitas entidades comunitárias, desde que regularmente constituídas.

§ 2º - Uma mesma instituição não poderá concorrer às eleições por mais de um segmento (conforme determina o Regimento Interno, no inciso VI de seu artigo 14 (atorze)).

§ 3º - O conceito de Macrozona segue mantido para o presente processo eleitoral, <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/seplama/plano-diretor-2006/doc/apre2.pdf> ainda que estejam em curso estudos para alteração da lei de criação, haja vista ter sido promulgado novo Plano Diretor do Município, em 08 de janeiro de 2018.

Artigo 3º - Cada uma das vagas disponíveis para preenchimento poderá ter uma entidade eleita como titular e outra vaga como suplente.

Artigo 4º - Cada entidade que se candidatar deverá nomear, em seu requerimento de inscrição, um representante para ser conselheiro titular e dois outros representantes para serem seu primeiro e segundo suplentes, incluindo seu nome completo e documentos pessoais em fotocópia (RG e CPF).

Artigo 5º - Os interessados deverão apresentar seus respectivos requerimentos cadastrais junto ao PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Campinas na Anchieta nº 200 (Paço Municipal), andar térreo, no horário de oito às dezessete horas, de segunda a sexta-feira, regularmente endereçados à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Secretaria Executiva do COMDEMA, munidos dos documentos solicitados.

Parágrafo Único: São os seguintes os documentos que devem ser apresentados no momento da inscrição

Requerimento assinado pelo representante legal da entidade, indicando por qual vaga pretende concorrer;

Cópia do RG e do CPF do signatário (sem necessidade de autenticação);

Estatuto Social atualizado, registrado pelo cartório competente (sem necessidade de autenticação), o que demonstra estar legalmente constituída;

Ata de eleição da diretoria atual da entidade, igualmente registrada em cartório (sem necessidade de autenticação), o que demonstra a responsabilidade legal da pessoa que assina o requerimento e

Cartão de CNPJ (sem necessidade de autenticação) com data atual, obtida no 'site' da Receita Federal, demonstrando situação cadastral ativa, o que comprova estar legalmente constituída e em atividade.

Artigo 6º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente designará em reunião ordinária, Comissão Eleitoral composta por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) titulares e respectivos suplentes.

§ 1º - A Comissão Eleitoral reunir-se-á sob a coordenação da Secretaria Executiva para análise objetiva da documentação protocolada por cada entidade que se inscrever, a fim de deliberar quanto ao deferimento ou indeferimento das inscrições;

§ 2º - O resultado da análise dos documentos pela Comissão Eleitoral será incluído em ata formalmente assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, aos quais compete a verificação exata regularidade de cada documento apresentado.

§ 3º - O resultado da análise referida no § 2º será levado a publicação no Diário Oficial do Município.

§ 4º - No caso de indeferimento, a Secretaria Executiva fará publicar no Diário Oficial a justificativa para tal ato, conforme ata da Comissão Eleitoral, seguindo os prazos para apresentação de recursos e notificando por mensagem eletrônica ('e-mail') a entidade, conforme cronograma da Eleição disposto no artigo 7º deste Edital.

§ 5º - Avaliados, pela Comissão Eleitoral, todos os documentos que se apresentaram como resposta a recursos ao término do prazo para interposição de recursos, será lavrada ata, de que a Secretaria Executiva publicará um extrato, com a relação das entidades com as inscrições deferidas e aptas para o processo eleitoral.

Artigo 7º - O cronograma de todas as etapas de eleição segue no quadro a seguir.

Cronograma para Eleições Complementares - COMDEMA

Data

Atividades

01.3.2021

Publicação da convocação no Diário Oficial do Município

Início do prazo para inscrição das entidades

30.03.2021

Fim do prazo para inscrição das entidades

14.04.2021

Publicação das entidades deferidas e/ou indeferidas pela Comissão Eleitoral, com justificativa no caso de indeferimento

Início do prazo para apresentação de recurso pelas entidades indeferidas

28.04.2021

Fim do prazo para apresentação de recursos pelas entidades indeferidas

Início da análise dos recursos pela Comissão Eleitoral

05.05.2021

Publicação dos recursos deferidos e/ou indeferidos, com justificativa no caso de indeferimento

Convocação no DOM da assembleia de eleição das entidades regularmente aprovadas para cadastro no COMDEMA

26.05.2021

Assembleia de eleição de entidades regularmente cadastradas

Campinas, 24 de fevereiro de 2021

Campinas, 01 de março de 2021

MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ

Presidente do COMDEMA

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### CONSELHO FISCAL DO CAMPREV

Calendário das Reuniões Ordinárias - 2021

Em cumprimento à portaria do MPS Nº 440 de 09/10/2013, no art. 3º inc. VIII, alínea g, segue abaixo o calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Fiscal do CAMPREV.

Sede: Rua Regente Feijó, 1251, 8º. andar, salas 803 e 804, Centro, Campinas-SP, às 09h30.

Mês - Dia - Local

Janeiro - 28 - Sede do CF

Fevereiro - 11 - Sede do CF

Março - 18 - Sede do CF

Abril - 15 - Sede do CF

Mai - 13 - Sede do CF

Junho - 17 - Sede do CF

Julho - 15 - Sede do CF

Agosto - 19 - Sede do CF

Setembro - 16 - Sede do CF

Outubro - 21 - Sede do CF

Novembro - 11 - Sede do CF

Dezembro - 16 - Sede do CF

Campinas, 01 de fevereiro de 2021

JOSÉ GALDINO PEREIRA

Presidente do Conselho Fiscal do CAMPREV

### COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

### EXTRATO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento nº:3339/21

Contratante:RMZUMA1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Contratada:Companhia de Habitação Popular de Campinas

Objeto:Aditamento ao Contrato de Parceria EHIS-COHAB, estudo de viabilidade técnica de empreend. imobiliário no imóvel objeto da Matrícula nº59.050 da Área 33.

Data da Assinatura:24/02/2021

Prazo de Vigência:Indeterminado

Processo Interno:SEI.COHAB.2019.00002169-02

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

LÚIS MOKITI YABIKU

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

### HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

### EXTRATOS

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº:782/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 216/2016. Objeto: Contratação de empresa para locação e fornecimento de insumos para equipamentos de geometria. Termo de Aditamento: nº31/2021. Contratada: BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 08.427.422/0001-50. Aditamento:

O contrato tem nesse ato prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de fevereiro de 2021, com supressão de 6,64%. Valor do Contrato Atualizado: R\$ 474.000,00. Assinatura: 05/02/2021.

Protocolo nº:1720/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 17/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação de enxoval e fornecimento de equipamentos para as unidades integrantes da Rede Mário Gatti. Termo de Aditamento: nº32/2021. Contratada: ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTÉIS S.A.. CNPJ: 21.047.409/0001-33. Aditamento: O Contrato tem neste ato sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 18 de fevereiro de 2021, com supressão de 1,77% e reajuste de 4,30604%. Valor do Contrato Atualizado: R\$ 4.639.680,00. Assinatura: 17/02/2021.

Protocolo nº:881/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 108/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em instala-

ções e equipamentos de telefonia e novas instalações de equipamentos e redes telefônicas (redes de voz, centrais telefônicas/PABX, DGs, ramais internos, passagens de cabos de rede telefônicas), com fornecimento de partes/peças e materiais de consumo necessários para a execução dos serviços em todas as unidades pertencentes à Rede Mário Gatti. **Termo de Aditamento:** nº34/2021. **Contratada:** SKILL TELECOM INFORMÁTICA LTDA. **CNPJ:** 04.703.404/0001-00. **Aditamento:** O Contrato tem neste ato sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 21/02/2021. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 84.375,00. **Assinatura:** 18/02/2021.

**Protocolo nº:**860/2016. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 009/2016. **Objeto:** Contratação de empresa para locação e fornecimento de insumos para 02 equipamentos de coagulação sanguínea. **Termo de Aditamento:** nº28/2021. **Contratada:** AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **CNPJ:** 57.202.418/0001-07. **Aditamento:** O Contrato tem neste ato remanejamento de 1.629 unidades do item 2 - TP, para 800 unidades do item 3 - FIBRINOGENIO, correspondendo o valor total de remanejamento R\$ 2.785,59 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), redistribuídos em R\$ 2.784,00 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais), para atendimento de exames laboratoriais de pacientes COVID-19; **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 258.314,97. **Assinatura:** 18/02/2021.

**Protocolo nº:**2169/2018. **Modalidade:** Artigo 24, inciso II, Lei 8.666/93. **Objeto:** Contratação de serviço de dosimetria, com fornecimento de dosímetro radiológico de proteção individual para atender a área de radiologia e radioterapia da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. **Termo de Aditamento:** nº33/2021. **Contratada:** SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA. **CNPJ:** 50.429.810/0001-36. **Aditamento:** O Contrato tem neste ato sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 22 de março de 2.021; **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 16.740,00. **Assinatura:** 22/02/2021.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo nº:** HMMG.2020.000001453-97. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 125/2020. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de materiais para cirurgia de ortopedia (cimento antibióticos, kit parafusos e outros) Constante na Tabela SUS com equipamento em Regime de Comodato. **Empresa:** SOLUTION ORTHOPEDIC E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. **CNPJ:** 05.416.353/0001-90. Item 04- R\$ 102,92. Item 05- R\$ 8,05. **Empresa:** HEXAGON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA. **CNPJ:** 58.619.131/0001-31. Item 06- R\$ 116,02. Item 07- R\$ 8,05. **Prazo:** O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 26/02/2021.

Campinas, 01 de março de 2021

**DR. SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

**DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA**

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

#### RATIFICAÇÃO

##### HMMG.2021.00000201-95

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica doc.3528894, que não apresenta óbices à pretensão.

##### RATIFICO

1 - A contratação emergencial da empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ67.729.178/0004-91, para fornecimento de medicamento oncológico PEMETREXEDÉ 500MG, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei federal n. 8666/93;  
2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 3.192,00 (três mil cento e noventa e dois reais).

##### HMMG.2020.00000158-68

**Assunto:** Aquisição emergencial de acessórios indispensáveis para o funcionamento de Sistemas de Radiologia Computadorizada

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica doc.3524985, que não apresenta óbices à pretensão,

##### RATIFICO

1 - A contratação emergencial da empresa IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A, CNPJ 33.255.787/0011-63 para aquisição de 10 (dez) chassis (conjunto cassete+placa de fósforo), com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93.

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

##### HMMG.2020.00000248-59

**Assunto:** Aquisição emergencial de medicamento

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica doc.3525468, que não apresenta óbices à pretensão,

##### RATIFICO

1 - A contratação emergencial da empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ 67.729.178/0004-91 para aquisição de 9.000 (nove mil) ampolas de fenitoína 50mg/ml 5ml, com fulcro no artigo 24, inciso IV.

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 27.810,00 (vinte e sete mil oitocentos e dez reais).

Campinas, 01 de março de 2021

**DR. SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

#### PORTARIA Nº 11/2021

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MARIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

O Senhor Diretor-Presidente, usando das atribuições de seu cargo, de acordo com o SEI HMMG.2021.00000255-88

##### RESOLVE

**REVOGAR**, a partir de 01/03/2021, o item da portaria 29/2020, que nomeou a Sra. VANESSA MATHIAS SAUERBRONN TANNERT, matrícula: 431-6 para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR, junto a Coordenadoria de Humanização, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**NOMEAR**, a partir de 01/03/2021, a Sra. VANESSA MATHIAS SAUERBRONN TANNERT, matrícula: 431-6 para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR, junto a Coordenadoria de Procedimentos Legais, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**NOMEAR**, a partir de 01/03/2021, a Sra. LUCIMEIRE GRAZIELA MARTINI,

CPF: 076.980.798.48, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR, junto a Coordenadoria de Humanização, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Campinas, 01 de março de 2021

**DR. SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

#### DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2021

##### PROTOCOLO Nº HMMG.2020.00001348-67

##### OBJETO:

Registro de Preços de Sondas de aspiração. Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

**1) Informar** que o pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens 02 e 04 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade;

**2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 17/2021** adjudicando o objeto em epígrafe à Empresa abaixo especificada:

- **Biobase Indústria e Comércio Ltda.** para os itens 01 (R\$ 0,39) e 03 (R\$ 0,43);  
A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de SEDEX no prazo de 03 (três) dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*) encaminhado à Rede Mário Gatti na área de Expediente localizada no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 01 de março de 2021

**DR. SERGIO BISOGNI**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

#### IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

#### TERMO ADITIVO 004 DO CONVÊNIO 002/2018

##### PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO PARA CESSÃO DE EMPREGADO (A)

**Objeto:** Prorrogação do convênio para cessão do empregado Bruno Roberto Macedo, matrícula nº 2268, da CONVENIENTE para prestar serviço junto à CONVENIADA, até 31 de dezembro de 2021.

**Finalidade:** Prorrogação do prazo da vigência do convênio.

**Conveniada:** Prefeitura Municipal de Campinas - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40.

Campinas, 08 de fevereiro de 2021

**EDUARDO JOSE PEREIRA COELHO**

Diretor Presidente

**MARIO A. GOMIDE GUERREIRO**

Diretor Administrativo e Financeiro

**FERNANDO LOURENCO VANIN**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

#### SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Comunicamos o Sr. **JOÃO LUCAS MOREIRA DA SILVA**, empregado da Informática de Municípios Associados S/A - IMA desde 16/04/2019, no cargo Técnico em Tecnologia da Informação I - Teleatendimento, matrícula nº 2667, que nos termos da Norma Administrativa 029 de 13/03/2019 e em atendimento a sua solicitação, foi-lhe concedida Licença sem Remuneração de 24/02/2021 à 22/12/2021, devendo portanto, retornar as suas atividades nesta empresa no dia 23/12/2021.

Campinas, 22 de fevereiro de 2021

**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

#### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

#### RESUMO DE CONTRATO

**Contrato n. 2021/90004;** Contratada: **União Comercial Barão SA Locação e Empreendimentos.**, CNPJ n. 24.013.278/0018-00. DL 56/2021. Objeto: locação containers habitáveis. Vigência: de 25/02/2021 a 25/02/2022. Valor: R\$ 24.324,00.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

#### RESUMO DE ADITAMENTO

**Aditamento n. 04 ao Contrato 2017/6404.** PRE 19/2017. Contratada: **Desafio Assessoria Publicitária Ltda EPP**, CNPJ 56.344.245/0001-90. Objeto: publicidade legal em jornal de circulação diária. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 01/03/2021. Valor: R\$ 47.979,40.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico n. 46/2021 - Objeto:** FORNECIMENTO DE TUBOS PVC RÍGIDO PBA JE DN 125 E DN 140MM. Recebimento das propostas até às 8h do dia 17/03/2021 e início da disputa de preços dia 17/03/2021 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

#### SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

#### COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC

##### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (Participação AMPLA, RESERVADA E EXCLUSIVA À ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na **SETEC - Serviços Técnicos Gerais**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)) o **Pregão Eletrônico nº 05/2021 - Processo Administrativo nº SETEC.2020.00000976-43.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de Arcos para Base de Coroa de Flores e caixas de Espuma Floral, para fixação de flores naturais, contendo 24 (vinte e quatro) unidades em cada caixa, para serem utilizados pela floricultura do Serviço Funerário Municipal

de Campinas, atendendo às necessidades da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 03/03/2021.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/03/2021 às 09:30 horas.**

**OFERTA DE COMPRA - OC N° 824404801002021OC00003**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)), através da opção **Edital**.

Campinas, 01 de março de 2021

**DANIEL FÁRIA DE MACHADO**

PRESIDENTE DA COLSETEC

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

*PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2021*

**PROCESSO CMC-ADM-2020/00327**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos para suporte ao sistema de gerenciamento das atividades legislativas do plenário (módulos biométricos e acessórios), conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico n° 10/2021, bem como **AUTORIZO AS DESPESAS** para a empresa **DOUGLAS JOHN LEMES 06156311939**, inscrita sob CNPJ n° 34.246.709/0001-93, no valor global de R\$ 12.314,16 (Doze mil, trezentos e quatorze reais e dezesseis centavos).

A empresa acima deverá aguardar o recebimento de notificação expedida pela Câmara Municipal de Campinas.

Campinas, 26 de fevereiro de 2021

**JOSÉ CARLOS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Campinas

#### CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

##### CONTRATO N° 03/2021

Protocolo Interno CMC-ADM-2021/00009 - Dispensa de Licitação - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Dias & Cardozo Engenharia LTDA - CNPJ: 17.695.703/0001-84 - Objeto: Elaboração de laudo técnico estrutural de diagnóstico, projeto estrutural de recuperação e/ou reforço e assessoramento técnico durante a obra/serviço do 1º Andar do Plenário da Câmara - Valor total estimado: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) - Fundamento legal: art. 24, incisos I da Lei Federal 8.666/93 - Vigência: 18 (doze) meses, a contar da assinatura - Assinatura: 02/03/2021.

#### DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

##### CANCELAMENTO DE REUNIÃO DE COMISSÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas informa o cancelamento da 1ª Reunião Ordinária da Comissão de Mobilidade Urbana e Planejamento Viário, a pedido do Presidente dessa Comissão, que seria realizada no dia 03 de março de 2021, às 14h00.

Campinas, 01 de março de 2021

**ZÉ CARLOS**

Presidente da Câmara Municipal de Campinas

##### CANCELAMENTO DE REUNIÃO DE COMISSÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas informa o cancelamento da 1ª Reunião Ordinária da Comissão da Mulher, a pedido da Presidente dessa Comissão, que seria realizada no dia 04 de março de 2021, às 15h00.

Campinas, 01 de março de 2021

**ZÉ CARLOS**

Presidente da Câmara Municipal de Campinas

#### DIRETORIA-GERAL

#### PUBLICAÇÃO DE ATO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2021/2022.

**ATO DA PRESIDÊNCIA N° 23/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor José Carlos Silva, no uso das atribuições de seu cargo, Considerando a necessidade de fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas;

**R E S O L V E:**

Art. 1º A Coordenadora de Espaço Físico, a servidora CAMILA MALDONADO FERREIRA fica designada como Fiscal do Contrato n° 03/2021, celebrado com a empresa Dias & Cardozo Engenharia Ltda, o servidor GUILHERME MOTTA SANTOS fica designado como Fiscal Auxiliar do contrato e a servidora LUIZA EMÍLIA LANZA SOBRAL MENEZES fica designada como Fiscal Auxiliar Substituta do contrato, conforme atribuições previstas na Lei Federal 8.666/93, na Ordem de Serviço da Presidência n° 03/2020 e nos próprios termos do contrato.

Parágrafo único: Caso haja necessidade, a Fiscal do Contrato deverá protocolar nova Requisição Unificada de Materiais e Serviços - RUMS, em conjunto com o/a Diretor(a) de sua área, observando os procedimentos e prazos estabelecidos no Manual de Orientação para Requisição de Materiais e Serviços - MORMS.

Art. 2º O servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES fica designado como gestor do contrato referido no art. 1º e os servidores GUILHERME JOSÉ AROUCA FORNARI, MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO e PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA como gestores auxiliares, conforme o art. 49 da Resolução n° 886, de 17 de fevereiro de 2014, e Ordem de Serviço n° 03/2020.

Art. 3º O servidor LEONARDO DIAS DE CARVALHO fica designado como Fiscal Administrativo do contrato referido no art. 1º, conforme atribuições previstas na Ordem de Serviço da Presidência n° 03/2020.

Art. 4º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 5º Publique-se.

Gabinete da Presidência, 02 de março de 2021.

**JOSÉ CARLOS SILVA**

PRESIDENTE



# USAR MÁSCARA

## PROTEGE VOCÊ E AS PESSOAS AO REDOR

### HIGIENIZE AS MÃOS

ANTES DE COLOCAR A MÁSCARA



A MÁSCARA DEVE COBRIR TODO O NARIZ E A BOCA



NÃO TOQUE OS OLHOS, BOCA OU NARIZ



SEM HIGIENIZAR AS MÃOS

SUBSTITUA A MÁSCARA A CADA 3 HORAS



RETIRE A MÁSCARA DE PANO PELAS TIRAS LATERAIS E GUARDE-A ATÉ A LAVAGEM



DEIXE DE MOLHO 30 MINUTOS COM 1/2 LITRO DE ÁGUA, SABÃO E 1 COLHER DE ÁGUA SANITÁRIA.



*Esfregue, enxágue bem e coloque para secar.*

INFORMAÇÕES: [CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR](http://CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR)

**A AÇÃO PROTEGE,  
A UNIÃO FORTALECE.**  
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.



PREFEITURA DE  
**CAMPINAS**